PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO EDITAL

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
023/2026-FME

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA.

LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA
Início de acolhimento de propostas: dia 11/11/2026.
Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 23/11/2026.
Início da sessão de disputa de lances: às 09h30min do dia 23/11/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://bnc.org.br/

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

VALOR ESTIMADO:
SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa devidamente fundamentada na fase preparatória do processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não será exigida amostra física na fase de julgamento. Análise documental e recebimento conforme o TR.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Lote 07 exclusivo para ME/EPP e equiparadas. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 de ampla concorrência, conforme a seção 3 do TR.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- Nome do Pregoeiro: Danilo José de Souza Vieira – DECRETO MUNICIPAL Nº. 148, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
- **E-mail:** altoalegrecapela.licitacao@outlook.com
- **Endereço**: Sede da Secretaria de Educação, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua 19 de março, nº 179 – Edifício Maria Rios 2º Andar – Centro – CEP: 44.645-000 – Capela do Alto Alegre - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 113 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, com adjudicação independente dos oito lotes previstos no

Termo de Referência e controle dos preços unitários máximos e totais de cada lote.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O orçamento da contratação é o constante do item 1.3 e da planilha do Termo de Referência – Anexo I. A versão incorporada apresenta total de R$ 3.842.395,00.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas legalmente beneficiárias, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

2.2. O Lote 07, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Esse enquadramento deverá ser confirmado após a conclusão da pesquisa de preços.

2.3. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 serão destinados à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP e equiparadas, desde que atendidas as condições do instrumento convocatório.

2.4. Nos lotes de ampla concorrência, permanecerão assegurados às ME/EPP os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência nas hipóteses de empate ficto, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá comprovar ou declarar seu enquadramento, conforme exigido no edital, observadas as hipóteses impeditivas da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da legislação aplicável.

2.7. A apresentação de declaração falsa ou a obtenção indevida dos benefícios sujeitará a licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://bnc.org.br/

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema, observados os requisitos legais e os procedimentos de saneamento de falhas formais que não alterem condição preexistente.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.
3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:
3.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o item 10.1 do Termo de Referência. A contratação compreende bens comuns de informática, licenças de software e ferramentas, organizados em lotes independentes, cujo fornecimento não demanda conjugação excepcional de especialidades ou investimentos extraordinários.
3.3.2. A vedação considera a necessidade de responsabilidade direta pelo fornecimento, pelos prazos, pela compatibilidade dos produtos, pela regularidade do licenciamento e pela garantia, nos termos da motivação constante do Termo de Referência.
3.3.3. A licitante poderá disputar um ou mais lotes, de acordo com sua capacidade de fornecimento, atendendo integralmente aos requisitos de cada lote disputado.
3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:
3.4.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas cuja constituição, objeto social e regime de atuação sejam compatíveis com o fornecimento, observados o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o item 10.2 do Termo de Referência.
I – a constituição e o funcionamento da cooperativa deverão observar a legislação pertinente;
II – deverão ser demonstradas as condições jurídicas, técnicas, operacionais e comerciais para assumir as obrigações do fornecimento;
III – a documentação de habilitação deverá atender ao Termo de Referência e às exigências legais aplicáveis à natureza da cooperativa;
IV – não haverá exclusão automática em razão da natureza cooperativa, devendo ser comprovada a compatibilidade da atuação com o objeto e com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnc.org.br/ , mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site https://bnc.org.br/
4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2.1. O Lote 07 é exclusivo para ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08

são de ampla concorrência, sem subdivisão em cotas reservadas, conforme a seção 3 do Termo de Referência. O exercício dos benefícios depende do enquadramento legal e da declaração no sistema.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) preços unitários, totais de cada item e valor global do lote, em reais, com duas casas decimais; o total do item será o produto de sua quantidade pelo preço unitário, e o total do lote será a soma de seus itens;

b) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação, prazo que será considerado quando omitido;

c) descrição dos produtos, com marca e modelo quando aplicáveis; para software, informar fabricante, produto, edição, modalidade de licenciamento, usuários ou dispositivos abrangidos, prazo e condições de atualização e suporte, conforme o TR;

d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, quando solicitados na análise de conformidade, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos idôneos do fabricante e, para software, documentação da modalidade e dos direitos de uso ofertados, observados os seguintes critérios:
I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, deverá ser apresentada a respectiva tradução para a língua portuguesa;
II. caso o documento anexado contemple diversos modelos ou versões do produto, o licitante deverá identificar ou destacar, de forma inequívoca, a marca e o modelo efetivamente ofertados na licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:
a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.
6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.
6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.
6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.
6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, de ampla concorrência, será assegurada às ME/EPP e equiparadas a preferência legal em caso de empate ficto, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por beneficiária do tratamento favorecido.
6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
6.14.2. Consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP e equiparadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, na hipótese do subitem 6.14.
6.14.2.1. A preferência de contratação será exercida da seguinte forma:
a) a) a beneficiária mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos da convocação pelo sistema;
b) b) não exercido o direito, serão convocadas as demais beneficiárias compreendidas no intervalo legal, na ordem de classificação, pelo mesmo prazo.
6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.15. Persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os limites unitários e globais do lote estabelecidos no orçamento aprovado.
6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar, pelo sistema eletrônico, proposta adequada ao último lance ou valor negociado, assinada, com preços unitários, totais dos itens e valor global de cada lote, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento e aceito pelo Pregoeiro. Eventual envio por meio alternativo, em caso de indisponibilidade do sistema, deverá ser motivado, registrado e disponibilizado aos participantes.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. O Pregoeiro verificará a conformidade de todos os itens do lote com as especificações e condições do TR, bem como a aceitabilidade dos preços unitários e global. Não será admitida compensação de preço unitário acima do limite por desconto em outro item. As licenças deverão corresponder à modalidade, quantidade, período e direitos de uso exigidos.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III – permanecerem, após negociação, acima dos limites unitários ou do total máximo do lote previstos no orçamento aprovado;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos lotes de ampla concorrência, após a desclassificação da primeira colocada, será novamente verificada a ocorrência de empate ficto antes da convocação da proposta subsequente, conforme o subitem 6.14.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, conforme as hipóteses da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

6.22. A conformidade da proposta será aferida pelas especificações de cada item do Termo de Referência, mediante análise de documentação técnica e, quando necessário, diligência para esclarecimento de condição preexistente, sem alteração substancial da proposta.

6.22.1. Não será exigida amostra física na fase de julgamento, pois não foram definidos no Termo de Referência itens específicos, protocolo de avaliação e condições de apresentação para essa exigência.

6.22.2. A análise abrangerá, conforme o item, processamento, memória, armazenamento, interfaces, conectividade, alimentação elétrica, desempenho de impressão e digitalização, acessórios, garantia e regularidade dos direitos de uso de software.

6.22.3. A conclusão técnica será motivada e disponibilizada no sistema. Desconformidades insanáveis implicarão desclassificação da proposta do lote, assegurada a realização de diligência quando cabível.

6.22.4. A dispensa de amostra na licitação não afasta a conferência quantitativa, qualitativa, documental e os testes de funcionamento e compatibilidade no recebimento, conforme os itens 5 e 8 do Termo de Referência.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas na fase recursal, na forma do item 8.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise da proposta, será verificada a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá na hipótese prevista no subitem 6.21.5.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente, em original ou cópia, observadas as formas de comprovação de autenticidade previstas no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.
7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.
7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.
7.12.1. Após o resultado da habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando as razões para o prazo previsto no item 8.
7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.
Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:
7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC:
I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;
II – o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a apreciação em fase única prevista no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou

inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas as atas necessárias ao registro dos lotes adjudicados, identificando os fornecedores, os lotes e seus itens, marcas e modelos, quantitativos, preços unitários, totais dos itens e globais dos lotes. A adjudicação por lote não impede o controle individual de cada item.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As infrações e sanções são as previstas no item 17 do Termo de Referência, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 113/2022, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema do Banco Nacional de Compras - BNC**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e

veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. O Edital e seus anexos serão interpretados conjuntamente. As especificações, quantitativos, composição dos lotes e condições de fornecimento observarão o Termo de Referência – Anexo I. Divergência que comprometa a formulação das propostas será objeto de esclarecimento ou retificação formal, com nova divulgação e reabertura de prazo quando legalmente exigidas.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Secretaria de Educação, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua 19 de março, nº 179 – Edifício Maria Rios 2º Andar – Centro – CEP: 44.645-000 – Capela do Alto Alegre - Bahia, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 ou pelo e-mail: altoalegrecapela.licitacao@outlook.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Capela do Alto Alegre - Bahia, 10 de novembro de 2026.

Cristina Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

1.2. DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000 , COM VÍDEO INTEGRADO E DESEMPENHO ADEQUADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E MULTITAREFAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, INSTALADA DE FORMA A PERMITIR EXPANSÃO FUTURA, E ARMAZENAMENTO EM SSD NVME DE NO MÍNIMO 512 GB OU SUPERIOR. A PLACA-MÃE DEVERÁ OFERECER CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT, INTERFACE GIGABIT ETHERNET E PORTAS USB COMPATÍVEIS COM PADRÃO ATUAL. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR FONTE REAL COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE SEM FIO OU COM FIO, CONFORME ESPECIFICADO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	80		
2	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 3 SÉRIE 5000, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, E ARMAZENAMENTO EM SSD NVME DE NO MÍNIMO 500 GB. A PLACA-MÃE DEVERÁ OFERECER CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR PORTA HDMI OU DISPLAYPORT, PORTA VGA OU EQUIVALENTE, E INTERFACE GIGABIT ETHERNET, ALÉM DAS DEMAIS INTERFACES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR FONTE REAL COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. DEVERÃO ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE USB E CAIXA DE SOM. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) E TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50		
3	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 7000, COM NO MÍNIMO 16 NÚCLEOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, DESTINADO A APLICAÇÕES AVANÇADAS COMO MODELAGEM 3D, RENDERIZAÇÃO, ENGENHARIA OU PROCESSAMENTO GRÁFICO INTENSIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, E ARMAZENAMENTO EM SSD NVME DE NO MÍNI-	UN	10		

	MO 1 TB. DEVERÁ INCLUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS E ACELERAÇÃO GRÁFICA POR GPU. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO E SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO CONFORME PADRÃO ATUAL DE MERCADO. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MÍNIMA BRONZE E PFC ATIVO. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER WINDOWS 11 PRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 DE 13ª GERAÇÃO: processador Intel Core i3-1315U ou equivalente/superior, com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz; memória RAM de 8 GB DDR5, 5.600 MT/s, padrão SODIMM; armazenamento interno SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC OPAL, com capacidade mínima de 256 GB; placa gráfica Intel UHD integrada ou equivalente; conectividade Wi-Fi 6, padrão 2 × 2 AX, e Bluetooth 5.1 ou superior; fonte de alimentação de 180 W; sem unidade óptica; sistema operacional Windows 11 Home, em português do Brasil, devidamente instalado e licenciado. Acompanha teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB, ambos na cor preta. Gabinete na cor preta e garantia mínima de 1 ano, com atendimento no local. Apresentar marca e modelo.	UND	10		
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000 OU INTEL CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.0 GHZ, ACOMPANHADO DE 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, INSTALADA EM MÓDULO QUE PERMITA EXPANSÃO FUTURA, E ARMAZENAMENTO EM SSD NVME DE NO MÍNIMO 512 GB. A TELA DEVERÁ POSSUIR TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND COMPATÍVEL COM PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR E PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET. DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB, SENDO AO MENOS UMA USB TIPO C, SAÍDA HDMI, WEBCAM INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT2 E TOUCHPAD MULTIGESTUAL. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10		
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.8 GHZ, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME PCIE DE NO MÍNIMO 1 TB. DEVERÁ INCLUIR PLACA GRÁFICA DEDICADA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ENGENHARIA, MODELAGEM 3D, RENDERIZAÇÃO E PROCESSAMENTO ACELERADO POR GPU. A TELA DEVERÁ POSSUIR TAMANHO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA QHD (2560 X 1600 OU SUPERIOR), PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, COM AMPLA COBERTURA DE CORES. DEVERÁ POSSUIR WI-FI 6 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR, ETHERNET GIGABIT, AO MENOS TRÊS PORTAS USB TIPO A,	UND	5		

	UMA USB TIPO C COM SUPORTE A VÍDEO E ENTREGA DE ENERGIA, HDMI 2.0 OU SUPERIOR, TECLADO RETROILUMINADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, MÓDULO DE SEGURANÇA TPM 2.0 E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
7	NOTEBOOK AMD RYZEN 3 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 PROCESSADOR (CPU)MODELOS COMUNS: AMD RYZEN 3 7320U OU RYZEN 3 3250U.NÚCLEOS/THREADS: GERALMENTE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS (NA SÉRIE 7000) OU 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (NA SÉRIE 3000).FREQUÊNCIA: CLOCK BÁSICO EM TORNO DE 2.4 GHZ, COM TURBO BOOST ALCANÇANDO ATÉ 4.1 GHZ. MEMÓRIA RAMCAPACIDADE: 8 GB.TIPO: LPDDR5 (GERALMENTE SOLDADA NA PLACA-MÃE NOS MODELOS MAIS NOVOS) OU DDR4.VELOCIDADE: VARIA DE 2400 MHZ (DDR4) ATÉ 5500 MHZ (LPDDR5). ARMAZENAMENTOCAPACIDADE: 256 GB.TIPO: SSD NVME M.2 PCIE.VELOCIDADE: VELOCIDADES DE LEITURA E ESCRITA MUITO SUPERIORES ÀS DOS HDS ANTIGOS, GARANTINDO INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA EM MENOS DE 15 SEGUNDOS.PLACA DE VÍDEO (GPU)TIPO: INTEGRADA AO PROCESSADOR (AMD RADEON™ GRAPHICS).USO: IDEAL PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM 4K, NAVEGAÇÃO E JOGOS EXTREMAMENTE LEVES (COMO LEAGUE OF LEGENDS EM QUALIDADE BAIXA). NÃO POSSUI MEMÓRIA DEDICADA (USA A MEMÓRIA RAM DO SISTEMA).TELA E RECURSOS VISUAISTAMANHO: GERALMENTE 14 OU 15.6 POLEGADAS.RESOLUÇÃO: PAINÉIS FULL HD (1920X1080) NOS MODELOS MAIS RECENTES, OU HD (1366X768) NOS MAIS ANTIGOS.TECNOLOGIA: ANTIRREFLEXO, COM PAINÉIS DO TIPO TN (COMUM) OU IPS (MELHORES CORES E ÂNGULOS DE VISÃO).BATERIA E CONECTIVIDADEAUTONOMIA: ENTRE 4 A 7 HORAS DE USO MODERADO (NAVEGAÇÃO E DIGITAÇÃO).CONEXÕES SEM FIO: WI-FI 5 OU WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR.PORTAS FÍSICAS: GERALMENTE 1X USB-C, 2X USB-A (3.2), 1X HDMI, E 1X COMBO JACK DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE).SISTEMA OPERACIONALVERSÃO: WINDOWS 11 HOME OU PRO DE 64 BITS.	UND	8		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: DEVERÁ SER DO TIPO TANQUE DE TINTA COLORIDA, EQUIPADA COM TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CIS E CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ALÉM DE CONEXÃO WI-FI. A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DEVERÁ SER DE 9600 × 9600 DPI (INTERPOLADA), COM PROFUNDIDADE DE COR DE 48 BITS NA ENTRADA E 24 BITS NA SAÍDA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BANDEJA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM E 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, ALÉM DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). DEVERÁ CONTAR COM VISOR LCD PARA NAVEGAÇÃO E OPERAÇÃO DAS FUNÇÕES. AS GARRAFAS DE TINTA DEVERÃO PERMITIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER SUPORTE AOS FORMATOS DE PAPEL A4, CARTA, OFÍCIO E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS NOS TAMANHOS 10 × 15 CM, 13 × 18 CM E 20 × 25 CM. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR MARCA.	UND	30		
2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: DEVERÁ POSSUIR	UND	15		

	VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 38 PPM E INCLUIR BANDEJAS DE ENTRADA COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 800 FOLHAS, ALÉM DE BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 125 FOLHAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 1000 MHZ E MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512 MB, ALÉM DE DISPOR DE BANDEJA PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA USB HOST, PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA E CONEXÃO WI-FI. O CICLO MENSAL DE TRABALHO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 75.000 PÁGINAS. APRESENTAR MARCA				
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DESTINADA A AMBIENTE CORPORATIVO DE MÉDIO E ALTO VOLUME, DEVENDO OFERECER FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE 55 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E CICLO MENSAL MÁXIMO COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 150.000 PÁGINAS. DEVERÁ CONTAR COM PAINEL DE CONTROLE COM VISOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE, NO MÍNIMO, 7 POLEGADAS PARA OPERAÇÃO LOCAL. A CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 600 FOLHAS, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA PELO MENOS 800 FOLHAS OU SUPERIOR, INCLUINDO BANDEJA PRINCIPAL E BANDEJA MULTIUSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PRETO E BRANCO, POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA EM PASSAGEM ÚNICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM O PORTE DO EQUIPAMENTO. A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE E REDE ETHERNET 10/100/1000, PODENDO INCLUIR CONECTIVIDADE SEM FIO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER COMPATIBILIDADE COM LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PADRÃO DE MERCADO, TAIS COMO PCL E POSTSCRIPT OU EQUIVALENTES, E SUPORTAR IMPRESSÃO SEGURA EM REDE. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA COMPATÍVEL COM O PORTE DO EQUIPAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15		
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 1.200 MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE TOQUE COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 2,7 POLEGADAS (6,86 CM); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS – ADF COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA; CICLO MÁXIMO MENSAL DE ATÉ 80.000 PÁGINAS NOS FORMATOS CARTA E A4 E VOLUME MENSAL RECOMENDADO ENTRE 750 E 4.000 PÁGINAS. DEVE PERMITIR IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM COMPATIBILIDADE COM APPLE AIRPRINT, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, WI-FI DIRECT OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA INTEGRADA, TENSÃO DE 110 A 127 VCA, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. APRESENTAR MARCA E MODELO.	UND	20		
5	IMPRESSORA LASER: DEVERÁ SER DO TIPO LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 × 1200 DPI E VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PPM. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM 110 V OU 220 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA COM CA-	UND	10		

	PACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS E CICLO MENSAL DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 10.000 PÁGINAS, ALÉM DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 MB. A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR PORTA USB DE ALTA VELOCIDADE E CONEXÃO WI-FI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR MARCA				
6	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL: DEVERÁ SER DO TIPO ALIMENTADO POR ADF E UTILIZAR TECNOLOGIA CCD COLORIDA, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PDF PESQUISÁVEL. A RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 600 DPI, COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA VARIÁVEL ENTRE 75 E 1200 DPI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR MÚLTIPLOS FORMATOS DE ARQUIVO, INCLUINDO BMP, PNG, GIF, JPEG, PDF DE UMA OU MÚLTIPLAS PÁGINAS, TIFF SIMPLES OU MÚLTIPLO, RTF, TXT, OCR, XPS, DOC, XLS, PPT, DOCX, XLSX, PPTX E HTML, ALÉM DE OFERECER PADRÕES DE SEMITONS POR DITHERING E ERROR DIFFUSION. O MODO TONS DE CINZA DEVERÁ OPERAR COM 16 BITS DE ENTRADA E 8 BITS DE SAÍDA, E O MODO COLORIDO COM 48 BITS DE ENTRADA E 24 BITS DE SAÍDA. A INTERFACE DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 3.0). O CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DEVERÁ SER DE ATÉ 6.000 FOLHAS, E O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS SERVER, WINDOWS 7, 8.X E 10, EM VERSÕES 32 E 64 BITS. O SCANNER DEVERÁ POSSUIR SENSOR ULTRASSÔNICO PARA DETECÇÃO DE DUPLA ALIMENTAÇÃO, SUPORTAR DOCUMENTOS LONGOS DE ATÉ 3 METROS E DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS COM RELEVO DE ATÉ 1,25 MM. O ADF DEVERÁ ACEITAR DOCUMENTOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 50 × 50 MM E MÁXIMO DE 216 × 356 MM, COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 100 FOLHAS A4 (80 G/M²) E SUPORTAR GRAMATURAS ENTRE 27 E 413 G/M². A VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DEVERÁ SER, EM PRETO E BRANCO A 200 DPI, 40 PPM EM SIMPLEX E 80 IPM EM DUPLEX; EM COLORIDO A 200 DPI, 40 PPM EM SIMPLEX E 80 IPM EM DUPLEX; EM PRETO E BRANCO A 300 DPI, 40 PPM EM SIMPLEX E 80 IPM EM DUPLEX; E EM COLORIDO A 300 DPI, 30 PPM EM SIMPLEX E 60 IPM EM DUPLEX. APRESENTAR MARCA.	UND	10		
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, COM TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA INFERIOR A 7 SEGUNDOS, OFERECENDO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 × 600 DPI COM QUALIDADE APRIMORADA EQUIVALENTE A 1200 × 1200 DPI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ E MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 BASE-T E REDE WI-FI. AS FUNÇÕES DE CÓPIA DEVERÃO OFERECER RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 × 600 DPI, ENQUANTO A DIGITALIZAÇÃO DEVERÁ ATINGIR RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 × 1200 DPI. O CICLO MENSAL DE TRABALHO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 80.000 PÁGINAS. A ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DEVERÁ INCLUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DUPLEX, BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BANDEJA ADICIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 FOLHAS E CAPACIDADE TOTAL DE ENTRADA DE, NO MÍNIMO, 300 FOLHAS, ALÉM DE BANDEJA DE SAÍDA PARA, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS. O TONER INICIAL DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR MARCA	UND	8		

8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DO TIPO JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA OU SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADA A USO CORPORATIVO OU ADMINISTRATIVO, DEVENDO OFERECER FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800 X 1200 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO CONFORME PADRÃO ISO COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 15 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 8 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, E CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO DE PELO MENOS 1.500 PÁGINAS. DEVERÁ CONTAR COM SCANNER DO TIPO CIS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO MANUAL OU AUTOMÁTICA. A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, USB, REDE ETHERNET 10/100/1000 E WI-FI, COM SUPORTE A IMPRESSÃO EM REDE E DISPOSITIVOS MÓVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, VISOR LCD OU TOUCHSCREEN PARA OPERAÇÃO LOCAL E FUNCIONAMENTO EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS ATUALMENTE SUPORTADOS E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	PROJETOR MULTIMÍDIA: DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WUXGA (1920 × 1200), UTILIZANDO TECNOLOGIA DLP OU 3LCD, PERMITINDO AMPLA CONCORRÊNCIA ENTRE FABRICANTES QUE UTILIZAM QUALQUER UMA DESSAS ARQUITETURAS DE PROJEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER LUMINOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 ANSI LÚMENS E CONTRASTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO TECNOLÓGICO DA TECNOLOGIA ADOTADA, SENDO ADMITIDO CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 18.000:1 PARA MODELOS DLP OU VALORES EQUIVALENTES CONFORME ESPECIFICAÇÃO OFICIAL DOS FABRICANTES QUE UTILIZAM TECNOLOGIA 3LCD. O PROJETOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, DUAS ENTRADAS HDMI, UMA ENTRADA VGA E UMA PORTA USB, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM RESOLUÇÕES QUE VARIAM DE SVGA ATÉ FULL HD. A LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 13.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, CONFORME PARÂMETROS DECLARADOS PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR ÁREA DE PROJEÇÃO ENTRE 33 E 300 POLEGADAS, POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 9 W E NÍVEL DE RUÍDO NÃO SUPERIOR A 30 DB. A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR MARCA	UND	15		
2	MONITOR: DEVERÁ POSSUIR TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 × 1080 PIXELS E BRILHO NÃO INFERIOR A 250 CD/M². O CONTRASTE DEVERÁ SER ESPECIFICADO CONFORME PADRÃO DE MERCADO, SENDO EXIGIDO CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1.000:1, VISTO QUE A MÉTRICA DE CONTRASTE DINÂMICO (EX.: 100.000:1) NÃO É MAIS DECLARADA PELOS FABRICANTES E NÃO POSSUI PADRÃO TÉCNICO VERIFICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM, NO MÍNIMO, UMA CONEXÃO HDMI, OFERECER ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTI-	UND	20		

	CAL DE, NO MÍNIMO, 170°/170°, E SUPORTAR 16,7 MILHÕES DE CORES. MARCA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
3	MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), PAINEL DO TIPO IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE OFEREÇA ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E VERTICAL, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1000:1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE, SUPORTE VESA PADRÃO 100 X 100 MM, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA E TRATAMENTO DE TELA ANTIRREFLEXIVO. A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DEVERÁ SER MÍNIMA DE 60 HZ, COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20		
4	TABLET PARA USO DOCENTE — PERFIL PADRÃO. Destinado ao planejamento de aulas, acesso a plataformas educacionais, leitura e anotação de documentos, videoconferências e produção de materiais didáticos pelos professores. Equipamento novo, com processador de arquitetura de 64 bits e no mínimo oito núcleos; tela multitoque de no mínimo 10,9 polegadas, resolução mínima de 1920 × 1200 pixels; memória RAM física mínima de 6 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB; conectividade móvel 5G, com suporte a cartão SIM físico ou eSIM; Wi-Fi de banda dupla 2,4 e 5 GHz, Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C para dados e carregamento, câmeras frontal de no mínimo 5 MP e traseira de no mínimo 8 MP, microfone e alto-falantes integrados; bateria de no mínimo 7.000 mAh. Sistema Android 14 ou superior, original, em português do Brasil, com loja oficial de aplicativos e suporte de segurança ativo do fabricante na entrega. Acompanhar carregador bivolt, cabo compatível e manual em português. Homologação Anatel aplicável ao modelo. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo bateria contra defeitos de fabricação. Informar marca, modelo e ficha técnica. Não será aceita memória virtual como complemento da RAM física exigida.	UND	100		
5	TABLET PARA USO DOCENTE — PERFIL AMPLIADO. Destinado ao planejamento de aulas, acesso a plataformas educacionais, leitura e anotação de documentos, videoconferências e produção de materiais didáticos pelos professores. Equipamento novo, com processador de arquitetura de 64 bits e no mínimo oito núcleos; tela multitoque de no mínimo 10,9 polegadas, resolução mínima de 1920 × 1200 pixels; memória RAM física mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, destinados ao trabalho simultâneo com aplicativos e ao armazenamento local de conteúdos e produções pedagógicas; Wi-Fi de banda dupla 2,4 e 5 GHz, Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C para dados e carregamento, câmeras frontal de no mínimo 5 MP e traseira de no mínimo 8 MP, microfone e alto-falantes integrados; bateria de no mínimo 7.000 mAh. Sistema Android 14 ou superior, original, em português do Brasil, com loja oficial de aplicativos e suporte de segurança ativo do fabricante na entrega. Acompanhar carregador bivolt, cabo compatível e manual em português. Homologação Anatel aplicável ao modelo. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo bateria contra defeitos de fabricação. Informar marca, modelo e ficha técnica. Não será aceita memória virtual como complemento da RAM física exigida.	UND	50		
6	EXTENSOR DE TELA PARA NOTEBOOK, 1920X1080 FHD IPS 15.6 DUAL DISPLAY, TELA ADICIONAL EXTENDIDA, MONITOR PORTÁTIL PARA NOTEBOOKS 14-16" COM PORTA USB-C/HDMI, PLUG N PLAY PARA WINDOWS/MAC/ANDROID/SWITCH/PS5	UN	10		
TOTAL DO LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	NOBREAK, BIVOLT MÍNIMA 1500 VA – MÍNIMO DE 4 TOMADAS 2P + T FEMEA DE SAÍDA MICRO PROCESSADO; - BATERIA INTERNA; - ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 1 MS; - FILTRO DE LINHA INCORPORADO; - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V); - TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA 110 + OU – 10 %; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	15		
2	NOBREAK: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 VA; - MÍNIMO DE 6 TOMADAS 2P + T FEMEA DE SAÍDA MICRO PROCESSADO; - BATERIA INTERNA; - ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 1 MS; - FILTRO DE LINHA INCORPORADO; - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V); - TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA 110 + OU – 10 %; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UN	15		
3	NOBREAK UPS MINI, 600VA, BIVOLT 115/220V E SAÍDA DE 115V, COM 6 TOMADAS DE SAÍDA E 20 MINUTOS DE AUTONOMIA POTÊNCIA MÁXIMA: 600 VA; FREQUÊNCIA EM REDE (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ): FREQUÊNCIA DA REDE +/-1%; FATOR DE POTÊNCIA: 0,65; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (PWM); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; RENDIMENTO EM REDE: > 98%; RENDIMENTO EM INVERSOR: > 80%; ACIONAMENTO DE PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO: 99V; ACIONAMENTO DE PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO: 138V; TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 6% (EM MODO INVERSOR); DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 150 X 122 X 245 MM. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	10		
4	NOBREAK 3000VA BIVOLT Especificações: - Nobreak Interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - PowerView Mobile: Gerenciamento do Nobreak via Smartphone. - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. - Fator de potência: 0,6 - Potência Watts: 1860W Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias	UN	10		
5	NOBREAK 2200VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V Especificações: - Potência W (real): 1364W - Tensão Entrada: Bivolt 115v/220v - Tensão Saída: 115v - Quantidade Baterias Internas: 2 - Forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM - Engate para Bateria Externa - Módulo Bateria Externa Compatível: PN 62251 e 62274 - Gerenciável - Número de Tomadas: 10 - Potência VA: 2200VA - Fator de Potência : 0,62 Informações adicionais: - Nobreak Interativo com regulação on-line. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. -	UN	10		

	Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Filtro de linha. - Fisível rearmável. - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak. - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. - Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - PowerView Mobile: Aplicativo para Gerenciamento do Nobreak via Smartphone (Disponível para download na APP Store e Google Play).				
6	ESTABILIZADOR 500W BIVOLT EST0009; POTÊNCIA: 500VATENSÃO DE ENTRADA: 115/220VTENSÃO DE SAÍDA: 115VFUSÍVEIS DE ENTRADA: 3,15AMÍNIMA TENSÃO DE TRABALHO: 94V (REDE 115V)178V (REDE 220V)PAINEL: PLÁSTICOLED: 3 LEDS (MODO REDE, BAIXA TENSÃO, ALTA TENSÃO)DIMENSÕES (LXAXP): 107X153X223MM(1 ANO DE GARANTIA)	UN	50		
7	ESTABILIZADOR: DE TENSÃO – POTENCIA DE SAÍDA 1000VA (VOLT-AMPERE) – TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V; MÁXIMA VARIAÇÃO DE ENTRADA: ±15%; - TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V; TOLERÂNCIA: ±3%); - FREQUÊNCIA: 60HZ (±1%); - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	80		
8	AUTO TRANSFORMADOR: DE VOLTAGEM, 1000 WATTS, CORRENTE ALTERNADA DE 110 PARA 220 E 220 PARA 110 VOLTS. O PLUGUE DEVERÁ ATENDER PADRÃO VIGENTE DAS NORMAS DA ABNT; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	25		
9	AUTOTRANSFORMADOR, 1500VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: - Potências: 1050VA - Tensão: 120/220V - Frequência: 60Hz - Caneca: Plástica (Alta Resistência) - Temperatura de operação: 0 à 40°C - Tomada: Dois pinos + terra (10A) - Cordão da rede: Cordão tripolar PP	UN	30		
10	TRANSFORMADOR 2000VA(1000W), TENSÃO ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	30		
11	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA, COM FILTRO DE LINHA, ENTRADA DE 115V/127V E SAÍDA DE 115V PRETO, MÍNIMO DE 4 TOMADAS (1 ANO DE GARANTIA)	UN	45		
TOTAL DO LOTE 04					

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	GABINETE: MICRO ATX MT-30BK COM FONTE 200W PRETO; SUPORTE A PLACAS MÃE MICRO ATX, SSD 2,5.	UN	10		
2	SUPORTE: ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS, MONITORES LCD, LED/PLASMA/ 3D DE 26" A 55" POLEGADAS QUE SUPORTA O PESO MÁXIMO DE ATÉ 28 KG E COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FIXAÇÃO VESA 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300 OU 400X400 MM (HXV). COM A MENOR DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E A TV DE APENAS 4CM COM OS BRAÇOS RECOLHIDOS E 49CM COM OS BRAÇOS ESTICADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	60		
3	CABO: HDMI 5 METROS 4K 2.0 REFORÇADO BLINDADO ULTRA HD PREMIUM CONECTORES BANHADOS A OURO COMPATÍVEL TV PC MONITOR NOTEBOOK PROJETOR VIDEO GAME	UN	30		
4	CABO: HDMI 2 METROS 4K 2.0 REFORÇADO BLINDADO ULTRA HD PREMIUM CONECTORES BANHADOS A OURO COMPATÍVEL TV PC MONITOR NOTEBOOK PROJETOR VIDEO GAME	UN	30		
5	PROTETOR: ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS, 5 METROS. TENSÃO NOMINAL: 100 ~ 240VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO); CORRENTE MÁXIMA: 10A; POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W(127V) E 2.200 (220 V); FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 50 OU 60HZ; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P + T (NBR 14136) 10A; QUANTIDADE DE TOMADAS: 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10A; CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE INTELIGENTE TIPO DISJUNTOR (CIRCUIT BREAKER); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; MÁXIMA ABSORÇÃO DE ENERGIA: 125JAULES	UN	30		
6	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 10A COM DPS: CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - LL 10A; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 / 2200 W; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO – UO: 127 / 220 V; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20 µS; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUGUE 2 P + T (ABNT NBR 14136); CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS 2 P + T (ABNT NBR 14136);	UN	45		
7	PROTETOR: ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS, 3 METROS. TENSÃO NOMINAL: 100 ~ 240VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO); CORRENTE MÁXIMA: 10A; POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W(127V) E 2.200 (220 V); FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 50 OU 60HZ; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P + T (NBR 14136) 10A; QUANTIDADE DE TOMADAS: 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10A; CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE INTELIGENTE TIPO DISJUNTOR (CIRCUIT BREAKER); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; MÁXIMA ABSORÇÃO DE ENERGIA: 125JAULES	UN	25		
8	TECLADO : COM FIO, USB CABO 1,90 LONGO, LAYOUT ABNT2 (COM ACENTUAÇÃO E Ç); TECLAS CAIXA ALTA; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS E LINUX (PLUG AND PLAY)	UN	250		
9	MOUSE. RESOLUÇÃO: 1200 DPI; INTERFACE: USB COM FIO; CABO 1.8M SENSOR: ÓPTICO; BOTÕES: 2 BOTÕES + SCROLL; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS E LINUX; (PLUG AND PLAY)	UN	250		

10	MOUSE: SEM FIO - SENSOR ÓPTICO DE 1600 DPI, CONEXÃO 2,4 GHZ COM RECEPTOR USB, DESIGN AMBIDESTRO ERGONÔMICO E ROLAGEM COM FUNÇÃO DUPLA	UN	60		
11	EXTENSOR HDMI WI-FI PROFISSIONAL 60HZ DISTANCIA 200MTS FULHD TIPO DE CONEXÃO: HDMI SEM FIO RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P A 60HZ ALCANCE: ATÉ 200 METROS / 656 PÉS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: STB, LAPTOP, CÂMERA, PC, PS4/PS5, TV, PROJETOR, DSLR APLICAÇÕES: NETFLIX, YOUTUBE, JOGOS E APRESENTAÇÕES INSTALAÇÃO: PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL	UN	15		
12	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI 1080P, WIRELESS P/ MONITOR TV E PC, ATÉ 50M, PLUG AND PLAY ESPECIFICAÇÕES: - ALIMENTAÇÃO: 5 VDC/1A - MÁXIMA DISSIPAÇÃO DE POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: 2.3W - MÁXIMA DISSIPAÇÃO DE POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 1.6W - INTERVALO DE TEMPERATURA DA OPERAÇÃO: -5°C A 70 °C - INTERVALO DE UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 90%RH CARACTERÍSTICAS: - PERMITE A TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO SEM FIO EM ALTA DEFINIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÕES DE REDE OU INSTALAÇÃO DE DRIVERS. - BASTA CONECTAR O TRANSMISSOR EM SEU COMPUTADOR OU OUTRO DISPOSITIVO E O RECEPTOR NO MONITOR OU TV - RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080P /60HZ - ATÉ 50M (ÁREA ABERTA) - COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 1080P @ 60HZ	UN	20		
13	PENDRIVE: DE AÇO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB PARA DOCUMENTOS, FOTOS E VÍDEOS. INTERFACE USB 2.0 PARA TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE DADOS. TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S.	UN	70		
14	PENDRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB PARA DOCUMENTOS, FOTOS E VÍDEOS.INTERFACE USB 2.0 PARA TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE DADOS. TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S	UN	50		
15	PENDRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, 3.2 PARA DOCUMENTOS, FOTOS E VÍDEOS.INTERFACE USB 2.0 PARA TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE DADOS. TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S.	UN	90		
16	CARTÃO MEMÓRIA 64GB MICRO SD CLASSE 10 80MB/S ULTRA	UN	30		
17	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC128 GB, EXTREME PRO V30 200 MBS	UN	30		
18	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, FORMATO 2.5", VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500 MB/S E GRAVAÇÃO 400 MB/S, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS PADRÃO SATA, RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES	UN	70		
19	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, FORMATO 2.5", VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500 MB/S E GRAVAÇÃO 400 MB/S, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS PADRÃO SATA, RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES.	UN	40		
20	SSD, 512GB, M.2 2280 PCIE GEN3X4, NVME 1.4, LEITURA: 2.400 MB/S E GRAVAÇÃO: 1.800 MB/S, CAPACIDADE: 512 GB, FATOR DE FORMA: M.2 2280; FLASH NAND: NAND 3D; CONTROLADOR: RTS5766DL; INTERFACE: PCIE GEN3 X4; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C - 70°C; TEMPERATU-	UN	40		

	RA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - °C; RESISTÊNCIA AO CHOQUE: 1500G/0,5MS; MTBF				
21	HD EXTERNO 1TB; COMPATÍVEL COM USB 3.0 E USB 2.0 SEM NECESSIDADE DE CABO DE ALIMENTAÇÃO CA EXTERNO; VELOCIDADE: 5 GBPS (USB 3.0) E 480 MBPS (USB 2.0); ALIMENTAÇÃO: 5VDC (VIA PORTA USB). GARANTIA 12 MESES.	UN	35		
22	HD EXTERNO 2TB; COMPATÍVEL COM USB 3.0 E USB 2.0 SEM NECESSIDADE DE CABO DE ALIMENTAÇÃO CA EXTERNO; VELOCIDADE: 5 GBPS (USB 3.0) E 480 MBPS (USB 2.0); ALIMENTAÇÃO: 5VDC (VIA PORTA USB)	UN	35		
23	HD 2TB, SATA III, 5400 RPM, 3.5"ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 2 TB - FORMATO: 3,5 POLEGADAS - FORMATO AVANÇADO (AF): SIM - TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR - CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM	UN	10		
24	PILHAS: ALCALINAS AA; PROTEÇÃO ANTI-VAZAMENTO; LONGA DURAÇÃO; CARTELA C/ 4 UNIDADES	UN	250		
25	PILHAS:ALCALINAS AAA; PROTEÇÃO ANTI-VAZAMENTO; LONGA DURAÇÃO; CARTELA C/ 4 UNIDADES	UN	250		
26	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL, TAMANHO 22CM X 19CM; ESPESSURA 4 MILÍMETROS	UN	120		
27	HEADSET COM FIO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO E CONEXÃO 3,5MM	UN	50		
28	ETIQUETA PARA CABOS E ADESIVA C/ 10 IDENTIFICADOR FIOS REDE	UN	70		
29	LIMPA TELAS COM PANO MICROFIBRA 120ML 1 UM; COMPOSIÇÃO: ALCOOL ISOPROPILICO, SOLVENTE, TENSOATIVO ANIONICO, SILICONE, ADITIVO, CONSERVANTE, CORANTE; DIMENSÃO DO PRODUTO: FLANELA 22X25CM / FRASCO 15CM	UN	30		
30	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 PINOS 1,5M BIVOLT UNIVERSAL – COMPATÍVEL COM PC, MONITOR, TV, IMPRESSORA, NOTEBOOK, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS	UN	30		
31	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS BIVOLT BRANCA, TRIPOLAR; QUANTIDADE DE TOMADAS: 5; FREQUÊNCIA DE 50HZ/60HZ; PORTAS E CONECTORES: 3P, 3P	UN	40		
32	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 5 METROS COR PRETO	UN	20		
33	SSD 2TB, M.2 2280, PCIE, NVME, LEITURA: 3200MB/S, GRAVAÇÃO: 900MB/S - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 2 TB - NAND: QLC- INTERFACE: PCIE- DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 3200 MB / S- DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 3000 MB / S	UN	12		
34	SSD 512GB 2.5 SATA 3 ESPECIFICAÇÕES: - FORMATO: 2,5´´ - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADE: 512GB - CONTROLADOR: SM2259 - NAND 3D TLC - CRIPTOGRAFIA: AES 256 BITS - LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 550/520MB/S - MÁXIMO 4K LEITURA/GRAVAÇÃO: ATÉ 90.000/80.000 IOPS - CONSUMO DE ENERGIA: 0,06W INATIVO / 0,2W MÉDIA / 1,3W (MAX) LEITURA / 3,2W (MAX) GRAVAÇÃO (1 ANO DE GARANTIA)	UN	20		
35	SSD EXTERNO PORTÁTIL, 2TB, USB, LEITURA: 520MB/S ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: - 2TB, INTERFACE: - USB 3.2, CONECTOR: - USB-C, DIMENSÕES (LX W X H): - 0,39 ``X 1,85`` X 3,81`` CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - SSD EXTERNO PORTÁTIL SANDISK - CABO USB-C PARA USB-A - GUIA DE SEGURANÇA E GARANTIA, GARANTIA: 36 ME-	UN	15		

	SES DE GARANTIA				
36	SUPORTE MULTI QUADRADO PARA MONITOR DE MESA ESPECIFICAÇÕES: - EVITE LESÕES COM MELHOR POSTURA! - IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL - ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG - AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM - 4 NÍVEIS PARA AJUSTE - MELHOR POSTURA E MENOS LESÕES CORPORAIS - ALTURA MÍNIMA: 4,5 CM- ALTURA MÁXIMA: 17 CM - PÉS DESMONTÁVEIS ACABAMENTO BLACK PIANO - DIMENSÕES: 27 X 33,5 X 6,8 CM (4 MESES DE GARANTIA)	UN	20		
37	SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVS DE 14" A 84": SUPORTA ATÉ 100 KG; FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR SEGURANÇA; POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU EM SUAS PEÇAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À RISCOS; ACOMPANHA GABARITO E KIT ACESSÓRIOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO (EM PAREDE DE MADEIRA OU ALVENARIA) (4 MESES DE GARANTIA)	UN	30		
38	SUPORTE PARA COMPUTADOR / CPU COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA ESPECIFICAÇÕES: - COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX - PERMITE REGULAGEM PARA DIFERENTES TAMANHOS (DE 15,5 À 22,5CM) - FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU - PLÁSTICO RESISTENTE - FÁCIL INSTALAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 - SUPORTE PARA CPU PRETO 4 - RODINHAS (4 MESES DE GARANTIA)	UN	40		
39	SUPORTE PARA PROJETOR TETO OU PAREDE: ACOMPANHA BRAÇO PROLONGADOR, PERMITINDO INCLINAÇÃO: 15° E ARTICULAÇÃO: 360°; TIPO DE MATERIAL: AÇO CARBONO; COR: BRANCO, TIPO DE PINTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA; CARGA MÁXIMA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE; INCLUSO 1 KIT DE PARAFUSOS. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	20		
40	PROTETOR ELETRÔNICO CONTRA RAIOS 10A TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO: 127 / 220 V (BIVOLT) - GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO: 25 NS - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P +T (PADRÃO BRASILEIRO) - CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) - TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) SUPORTA ATÉ 10 A DE CORRENTE NOMINAL - INVÓLUCRO: MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO - NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14136 - DIMENSÕES (C X L X A): 65,4 X 64,8 X 42 MM	UN	20		
41	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, 1080 X 720 PIXELS, LEITURA 1D E 2D, USB, COM SUPORTE, TECNOLOGIA AREA IMAGER, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB - TECNOLOGIA DE LEITURA: AREA IMAGER - SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28° - RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2 METROS - SUPORTE: INCLUSO - RESOLUÇÃO: ? 3 MIL - PADRÃO DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D E 2D - LEITURA DE TELAS: SIM - LEITURA FEBRABAN: SIM - MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA - DIMENSÕES (MM): 153MM X 62,9MM X 90MM - PESO (G): 132G (S/ CABO) - COMPRIMENTO DO CABO [M]: 2 - USABILIDADE: PLUG & PLAY - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10° A 50°C - UMIDADE [%]: 5 A 95 SEM CONDENSAÇÃO - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP52 TIPOS DE CÓ-	UN	4		

	DIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: 1D: UPC-A, UPC-E,UPC- E1, EAN-13, EAN- 8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5(DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (ANTIGO RSS) (1 ANO DE GARANTIA)				
42	HUB USB 2.0, 4 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: - 4 PORTAS USB PARA CARREGAMENTO - VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 480MBPS - CABO: 10 CM COMPATIBILIDADE: - WINDOWS - MAC - LINUX RECURSOS: - COMPATÍVEL COM USB 2.0 - NÃO NECESSITA DE PILHAS OU TOMADAS - FÁCIL INSTALAÇÃO: TECNOLOGIA PLUG AND PLAY	UN	40		
43	MEMÓRIA 16GB, 2666MHZ, DDR4 ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADES DE MÓDULO: 16GB - VELOCIDADE: 2666MHZ - FORMATO: DIMM (NON- ECC) - TECNOLOGIA: DDR4 - PINOS: 260 - XMP- READY - PLUG & PLAY - LATÊNCIAS CAS: 19 - VOLTAGEM: 1.25V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C ATÉ 70º C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40º C ATÉ 85º C - COR DO PCB: PRETO - COR DO DISSIPADOR DE CALOR: PRETO - DIMENSÕES DO MÓDULO: 136MM X 5MM X 33MM (1 ANO DE GARANTIA)	UN	30		
44	MEMÓRIA 32GB 3000MHZ, DDR4 ESPECIFICAÇÕES: - COR: PRETO - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - CAPACIDADE TOTAL: 32GB (1X32GB) - LATÊNCIA: 16-20-20-38 - TENSÃO: 1.35V - VELOCIDADE: 3000MHZ - LATÊNCIA SPD: 15-15-15-36 - VELOCIDADE SPD: 2133MHZ - TENSÃO SPD: 1.2V - CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4- 24000 (3000MHZ) - COMPATIBILIDADE: INTEL 390, AMD 400 SERIES, AMD X570 - DISSIPADOR DE ALUMÍNIO: ALUMÍNIO ANODIZADO - FORMATO: DIMM - PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0 - PINAGEM: 288 GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	UN	25		
45	MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 1.600MHZ - LATÊNCIA: 11PADRÃO: DDR3 - SEGMENTO: DESKTOP - TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240-PIN DIMM - INTERFACE: 1 X 8 GB 64 BITS 1600 MHZ (1 ANO DE GARANTIA)	UN	20		
46	MEMÓRIA RAM DDR 4 8GB ESPECIFICAÇÕES: GERAL: - CAPACIDADE:8 GB - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 2.666 MT/S - LATENCIA: CL19 - TENSÃO: 1,2 V - FATOR DE FORMA:UDIMM (1 ANO DE GARANTIA)	UN	60		
47	MEMÓRIA, 8GB, 3200MHZ, DDR4, PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 8GB - FORMATO: SODIMM 260 PINOS - TECNOLOGIA: DDR4 - FREQUÊNCIA: 3200MHZ - VOLTAGEM: 1.2V 1RX8 - TEMPO DE LATÊNCIA: CL20 - COMPATIBILIDADE: NOTEBOOK / NOTEBOOKS GAMERS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C – DIMENSÕES 69,6 MM X 30 MM	UN	60		
48	FONTE, 650W, 80 PLUS BRONZE ESPECIFICAÇÕES: - AC INPUT: 100- 240V - ENTRADA ATUAL: 10A-5A - FREQUÊNCIA: 47~63HZ - POTÊNCIA: 650W CONECTORES: - 1 CABO ATX (24-PINOS) - 1 CABO EPS/ATX 12V (8PINOS)(4+4) - 1 CABO PCI-E (8PINOS)(6+2) - 2 CABOS SATA (SATA 3) - 1 SATA-PATA-PATA-FDD(1 ANO DE GARANTIA)	UN	30		
49	FONTE, 500W, REAL, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 500W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P / 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 230VAC / 5A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5VSB - CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A - FREQUÊNCIA: 120W /456W /3.6W /12.5W - SATA: 3 CONECTO-	UN	60		

	RES - VENTILADORES: 1X FAN DE 12CM RECURSOS: - COMPATÍVEL COM ATX 12V 2.3 - MATERIAL SECC HIGH-END COM REVESTIMENTO PRETO. - VENTILADOR DE 12CM SILENCIOSO E COM CONTROLE INTELIGENTE DA VELOCIDADE DO FAN - SUPORTE AO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU. - SUPORTE DA PLACA VGA HIGH-END COM CONECTOR PCIE 6PIN MODERNA. - PODEROSOS BARRAMENTOS DUPLOS DE +12 V DC PARA OFERECER SAÍDA ESTÁVEL E APOIAR PLACA GRÁFICA HIGH-END E SISTEMA DE PC. - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO- CIRCUITO INFORMAÇÃO ADICIONAL: - NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.				
50	GABINETE MICRO ATX, S/FONTE, PRETO - ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE SUPORTADA: MICRO ATXBAIAS: NÃO POSSUIENTRADAS: ÁUDIO HD / 2USBDIMENSÕES DO PRODUTO (C*L*A): 355X170X288MM ALTURA MÁX. DO COOLER DA CPU: 150MMCOMPRIMENTO MÁX. DA VGA: 300MM SISTEMA DE RESFRIAMENTO \| TRASEIRA: 1X 120MM E VASÃO LATERAL.	UN	20		
51	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 W, 9 CONECTORES ADAPTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, SAÍDAS DE 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V/ 4, 5A MAX E 24V/ 3.75 A MAX, SAÍDA USB 5V/ ENTRADA 127/220V CA AUTOMÁTICA, BIVOLT (1 ANO DE GARANTIA)	UN	30		
52	FONTE TFX 350W GABINETE SLIM PADRÃO CARACTERÍSTICAS: EFICIÊNCIA >70%; MTBF DE 100.000 HORAS 25°C; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO OVP / OCP / SCP; CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V; VENTILADOR DE 80 MM ULTRA SILENCIOSO; CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO; NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA), IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA)	UN	40		
53	FONTE MINE 200W REAL - ESPECIFICAÇÕES: - BAIXO RUÍDO - ALTA CONFIABILIDADE - FUNÇÃO REMOTA LIGA/DESLIGA - 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, -12V, +5V, +3.3V,+5VSB) - POTÊNCIA REAL 200W - EFICIÊNCIA >65% (DA CARGA MÁXIMA) - VOLTAGEM 110V/220V (SELEÇÃO MANUAL) - FREQUÊNCIA 60HZ - VENTILAÇÃO INTERNA - 80MM (COOLER) - COMPRIMENTO DOS CABOS (24P E P4) P4: 360MM /24P: 350MM.	UN	30		
54	FONTE ATX 350W REAL GAMER 24 PINOS COM CHAVE: POTÊNCIA REAL 350W, BIVOLT MANUAL, VENTILADO ATRAVÉS DE COOLER FAN DE 12 CENTÍMETROS, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, PINTURA PRETA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,8MM. CABOS E CONECTORES: 1 X CONECTOR ATX 20+4P - 55CM, 1 X CONECTOR ATX AUX 12V 4+4P - 75CM, 4 X CONECTOR SATA - 50CM, 2 X CONECTOR IDE - 15CM A PARTIR DE SATA, 1 X CONECTOR PCI-E 6P - 55CM, CABO FLAT PRETO QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE OPERAÇÃO: AC 100/240V, FREQUÊNCIA: 47/63HZ, CORRENTE DE SAÍDA +5VSB: 2A, CORRENTE DE SAÍDA +3,3V: 6A, CORRENTE DE SAÍDA +5V: 8A, CORRENTE DE SAÍDA +12V: 23.54A, CORRENTE DE SAÍDA -12V: 0.3ª	UN	40		
55	FONTE 400W, 80 PLUS, COM CABO FONTE: - PADRÃO ATX: 12V 2.31V - VENTILADOR: 12 CM - POTÊNCIA: 400W - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C - EFICIÊNCIA MÁXIMA: 80% - ENTRADA AC: 100V - 240V \| 47HZ - 60HZ - CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: NÃO - PFC ATIVO: SIM FÍSICO: - DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140	UN	40		

	X 86 X 150 MM- CABO DE FORÇA: 1,5 METROS (NBR 14136) - COR: PRETA CONECTORES: - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 - CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1 - CONECTOR PATA(MOLEX): 2 - CONECTOR SATA: 4 - CONECTOR PCI- E (6+2 PINOS): 1 CARACTERÍSTICAS: - FONTE CERTIFICADA COM SELO 80 PLUS WHITE - PFC ATIVO - CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA - VENTILADOR DE 12 CM SILENCIOSO - PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP) - BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 230V) (1 ANO DE GARANTIA)				
56	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, PARA AR CONDICIONADO SPLIT (1 ANO DE GARANTIA)	UN	40		
57	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA E BATERIA 9V BIVOLT CARREGADOR SUPER RÁ,PIDO CARREGA 4 PILHAS AA, 4 AAA OU 2 BATERIAS 9V ENTRE 6 E 8 HORAS BIVOLT AUTOMÁ,TICO.AUTO STOP - DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA POSSUI 3 CANAIS DE CARGA INDEPENDENTES PLUG ARTICULADO.- DIMENSÃ,O DA EMBALAGEM (AXLXC): 10 X 15 X 25 CM.- PESO: 350GR	UN	20		
58	CAPA PROTETORA DE SILICONE PARA TABLET. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAPA: -CAPA LEVE, DURÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR; -ABERTURA PARA CARREGADOR, CÂMERA, FONE DE OUVIDO E BOTÕES; -PROTEGE O TABLET CONTRA IMPACTOS E RISCOS; - ENCAIXE PRECISO; -SILICONE REFORÇADO; - BORDAS ANTI IMPACTO AIRBAG.	UN	150		
59	CABO VGA PARA MONITOR PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA (CONECTORES BLINDADOS) CABO DE COMPRIMENTO DE 1,5 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS. (O TERMINAL HD15 TAMBÉM É CONHECIDO POPULARMENTE COMO DB15).(1 ANO DE GARANTIA)	UN	15		
60	CABO VGA 30M MONITOR LCD LED PC PROJETOR 30 METROS BLINDADO (1 ANO DE GARANTIA)	UN	15		
61	CABO HDMI 2.1 FIBRA ÓPTICA 8K 48GB HDR10 DE 50 METROS CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 50 METROS - VERSÃO 2.0/2.1 - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 48GBPS - FREQUÊNCIA: 8K EM 60HZ – COMPATÍVEL COM HDR 10 - SUPORTA: 3D - FIBRA ÓPTICA: HÍBRIDO (1 ANO DE GARANTIA)	UN	20		
62	CABO HDMI 10M 4K 2.0 COM CONECTORES 24K GOLD BLINDADO COMPATIBILIDADE DE ALTA DEFINIÇÃO: ESTE CABO HDMI ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE ESPECIFICAÇÃO HDTV 2.0, GARANTINDO UMA QUALIDADE DE IMAGEM NÍTIDA E CRISTALINA EM RESOLUÇÃO 4K.	UN	20		
63	CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA ENTRADA: HDMI MACHO SAÍDA VÍDEO: VGA FÊMEA RESOLUÇÃO: 720P/ 1080I / 1080P	UN	10		
64	ADAPTADOR HDMI M PARA HDMI, 90 GRAUS FIXO ESPECIFICAÇÕES: - HDMI 19 PINOS MACHO PARA HDMI DE 19 PINOS FÊMEA - CONECTOR 90 GRAUS - IDEAL PARA MODIFICAR OS CABOS HDMI EXISTENTES - AJUDA A PREVENIR DESLIGAMENTOS E DANOS A PORTAS HDMI - TOTALMENTE BLINDADO PARA AJUDAR A REDUZIR EMI E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA(1 ANO DE GARANTIA)	UN	40		
65	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA ESPECIFICAÇÕES:	UN	20		

	- SUPORTA: VGA ANALÓGICO RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 (WUXGA) - PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE SOFTWARE) - FAIXA DE FREQUÊNCIA VERTICAL: 50/60HZ - LARGURA DE BANDA DO AMPLIFICADOR DE VÍDEO: 2.25 GBPS/225 MHZ - VGA: 480I/480P, 576P, 720P, 1080 - COMPRIMENTO DO CABO: 19 CM - ATI EYEFINITY SUPORTE MULTI- DISPLAY - MATERIAL: ABS SHELL.				
66	APOIO DE PUNHO PARA DIGITAÇÃO PRODUTO REVESTIDO COM TECIDO DE TOQUE MACIO, INTERIOR EM ESPUMA, TRAZENDO O CONFORTO DESEJADO, ACOPLADO A UMA BASE DE NEOPRENE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 44 X 7 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). (1 ANO DE GARANTIA)	UN	40		
67	MOUSE PAD ANTI-DERRAPANTE, PRETO, TAMANHO: 21 CM X 16 CM, ESPESSURA: 2MM	UN	100		
68	HD EXTERNO 4TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: - 4TB COR: - PRETO REQUISITOS DE SISTEMA: - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS - PORTA USB 3.0 (NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL SEAGATE EXPANSION - CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM) - GUIA RÁPIDO - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	UN	15		
69	BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - SUPERFÍCIE DE METAL - TAMANHO DO FAN: 14CM(1PCS) - VALOCIDADE DO FAN: 1000±10%RPM - 4 ÂNGULOS AJUSTÁVEIS - COR DO LED: AZUL - COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17`` - CORRENTE: 0,4A - VOLTAGEM: 5V - POTÊNCIA:2W - DIMENSÕES: 37 X 26,5 X 5,5 CM (1 ANO DE GARANTIA)	UN	40		
70	CARRINHO COM SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODINHAS	UN	20		
71	CASE PARA HD USB 3.0 TRANSMISSÃO 5GBPS SATA 2.5`` HDD OU SSD ESPECIFICAÇÕS TÉCNICAS: - MATERIAL: ABS; - PLUG AND PLAY: NÃO É NECESSÁRIO DRIVER OU CD DE INSTALAÇÃO; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB; - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 5GBPS; - COMPATIBILIDADE: HD SERIAL SATA 2,5``; - MEDIDAS: 13 CM X 8CM X 1,5 CM (AXLXP); - PESO: 77G. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	10		
72	COOLER PARA COMPUTADOR . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM: - INTEL: 775/1156/1155/1150/1151/1200 - DIMENSÕES100X100X500MM - NÍVEL SONORO: 22 DBA +- 10% - VELOCIDADE: 2000 RPM +- 10% RPM (1 ANO DE GARANTIA)	UN	10		
73	PLACA-MÃE INTEL, MICRO ATX, DDR4 - ESPECIFICAÇÕES: CPU: SOQUETE LGA1700: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 13ª E 12ª GERAÇÃO - O CACHE L3 VARIA COM A CPU (CONSULTE "LISTA DE SUPORTE DE CPU" PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES.). CHIPSET: CHIPSET INTEL B760 EXPRESS MEMÓRIA: - SUPORTE PARA DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MÓDULOS DE MEMÓRIA MT/S - 4 SOQUETES DDR DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 128 GB (32 GB DE CAPACIDADE DIMM ÚNICA) DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO - SUPORTE PARA MÓDULOS DE ME-	UN	15		

	MÓRIA DIMM 1RX8/2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAÇÃO NO MODO NÃO ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM SEM BUFFER NÃO ECC 1RX8/2RX8/1RX16 - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) GRÁFICOS ONBOARD: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO-INTEL HD GRAPHICS SUPPORT: - 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304 A 60 HZ - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 A 60). ÁUDIO: - CODEC DE ÁUDIO REALTEK - ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO - 2/4/5.1/7.1 CANAIS - SUPORTE PARA SAÍDA S/PDIF LAN: - CHIP REALTEK 2.5GBE LAN (2.5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS). SLOTS DE EXPANSÃO: CPU: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, SUPORTANDO PCIE 4.0 E RODANDO EM X16 (PCIEX16) - CHIPSET: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, SUPORTANDO PCIE 3.0 E RODANDO EM X4 (PCIEX4). INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: CPU: 1 CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2 COMPATÍVEL COM SSD) (M2A_CPU). CHIPSET: - 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 22110/2280 PCIE 4.0 X4/X2 SUPORTE SSD) (M2P_SB) - 4 CONECTORES SATA 6GB/S - SUPORTE A RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA.				
74	PLACA MÃE ,1151, M-ATX, DDR4 ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR*: - SUPORTE PARA PROCESSADORES COM SOQUETES LGA 1151 DA 9 / 8 GEN INTEL CORE / PENTIUM GOLD / CELERON CHIPSET: - INTEL H310	UN	20		
75	PLACA MÃE LGA 1200,M-ATX, DDR4 ESPECIFICAÇÕES: CPU: SOKET LGA1200 PROCESSADORES INTEL® CORE ™ I9 DE 11ª GERAÇÃO / PROCESSADORES INTEL® CORE ™ I7 / PROCESSADORES INTEL® CORE ™ I5 PROCESSADORES INTEL ® CORE ™ I9 DE 10ª GERAÇÃO / PROCESSADORES INTEL ® CORE ™ I7 / PROCESSADORES INTEL ® CORE ™ I5 / PROCESSADORES INTEL ® CORE ™ I3 / PROCESSADORES INTEL ® PENTIUM ® / PROCESSADORES INTEL ® CELERON ® * * LIMITADO A PROCESSADORES COM INTEL DE 4 MB ® SMART CACHE, FAMÍLIA INTEL ® CELERON ® G5XX5. O CACHE L3 VARIA COM A CPU CHIPSET: INTEL ® H510 EXPRESS MEMÓRIA: PROCESSADORES INTEL® CORE ™ I9 / I7 / I5 DE 11ª GERAÇÃO: SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ PROCESSADORES INTEL ® CORE ™ I9 / I7 DE 10ª GERAÇÃO: SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2933/2666/2400/2133 MHZ .	UN	20		
76	PLACA MÃE LGA1700 CHIPSET INTEL H610 DDR4 LAN 100 64GB USB. CPU: 12° GERAÇÃO LGA1700 CHIPSET: INTEL H610 MEMÓRIA: - 2 SLOTS SDRAM DDR4 DE 240 PINOS - MEMÓRIA DE ATÉ 64GB - SUPORTA DDR4 DE CANAL DUPLO - 2133/2400/2666/2933/3200 MHZ	UN	10		
77	PLACA-MÃE CHIPSET H61, INTEL, LGA 1155, M-ATX, DDR3, VGA / HDMI / M.2 NVME, SUPORTA ATÉ 16GB, CHIPSET INTEL H61 ESPECIFICAÇÕES: CPU: SUPORTA SEGUNDA E TERCEIRA GERAÇÕES DE PROCESSADORES INTEL® LGA 1155 CORE™ I7 / CORE™ I5 / CORE™ I3 / PENTIUM® / CELERON®. TDP ATÉ 77 WATTS. CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS CHIPSET. MEMÓRIA: 2X 240-PINOS DIMM DDR3. SDRAM. SUPORTA ATÉ 16 GB DUAL CHANNEL. DDR3. FREQUÊNCIAS SUPORTADAS: 1066/1333/1600 MHZ.	UN	10		
78	BATERIA DE LITHIUM, MODELO CR2032, 3 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	30		
79	BATERIA DE LITHIUM, MODELO CR2450, 3 VOLTS	UN	30		

80	SUPORTE PARA MONITOR MULTI, 4 NÍVEIS DE AJUSTE ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 20 KG - ACABAMENTO BLACK PIANO - PÉS DESMONTÁVEIS - 4 NÍVEIS PARA AJUSTE - ALTURA MÁXIMA DE 170 MM E MÍNIMA DE 45 MM	UN	15		
81	SUPORTE DE NOTEBOOK AJUSTÁVEL ALUMÍNIO, LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE AJUSTÁVEL EM ALTURA E ÂNGULO PARA MELHOR ERGONOMIA MATERIAL EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, LEVE E DURÁVEL COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 17 POLEGADAS	UN	15		
82	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS MDF, PRETO ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: MADEIRA E MATERIAL RESISTENTE - PARTE PLANA EM MADEIRAS - PÉS: MATERIAL RESISTENTE - DIMENSÕES: REGULÁVEL X 46,5 X 30,5	UN	15		
83	CABO HDMI 2.0 30 METROS 4K BLINDADO - CONECTORES 24K GOLD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 30 METROS NÚCLEO DE FIO: 19+1 NÚCLEO DE FIO DE COBRE PURO SUPORTE DE VÍDEO: 4K ULTRA HD SUPORTE DE ÁUDIO: DOLBY TRUE-HD, DTS-HD MASTER AUDIO CONECTORES: BANHADOS A OURO DE 24K MATERIAL: CARCAÇA DE LIGA DE ALUMÍNIO ETHERNET: SUPORTE A VELOCIDADES DE ATÉ 100MBPS	UN	15		
84	CABO HDMI PLUS CHIP SCE, 2.0, 4K HDR, 19P, 25M, COM REPETIDOR ESPECIFICAÇÕES: - SRGB - YCBCR - 4:2/4:4:4 - ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM - BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA - CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS - DVD ÁUDIO - SUPER ÁUDIO CD - DEEP COLOR ATÉ 48BIT - XVYCC - AUTO LIP-SYNC - DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1) - DTS-HD MASTER (ÁUDIO 7.1) - CEC EXTENDIDO - 3D - CANAL ETHERNET - CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO - 4K30HZ - 4K60HZ - SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020 - SUPORTE À YCBCR 4:2:0 - 32 CANAIS DE ÁUDIO - ÁUDIO A 1536 KHZ - 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS - 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW) - PROPORÇÃO 21:9 (1 ANO DE GARANTIA)	UN	20		
TOTAL DO LOTE 05					

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	PATCH CORD CAT6 100% COBRERJ45 ETHERNET LAN GIGA 10/1000 2 METROS	UN	30		
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6, para cabo de rede U/UTP de quatro pares, com oito contatos metálicos, compatível com condutores de 22 a 26 AWG e com a categoria do cabeamento. Fornecimento em pacote fechado com 100 conectores. O preço unitário corresponde ao pacote completo.	PCT	100		
3	ACCES POINT EAP655 WIREELESS GIGABIT WI-FI 6 AX3000	UN	20		
4	ROTEADOR WIFI 6, DUAL BAND WIRELESS CABLE, VELOCIDADE WIFI ATÉ 2402MBPS/5GHZ+574MBPS/2.4GHZ, 4 GIGABIT LAN PORTS	UN	60		
5	ROTEADOR, AC1200 WIRELESS, GIGABIT DUAL BAND, 4 ANTENAS FIXAS; INTERFACE: 3 PORTAS 10/100/1000 MBPS LAN & 1 PORTA 10/100/1000 MBPS WAN; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V/1.0A; DIMENSÕES (LXCXA): 9.1 X 5.7 X 1.5 IN (230 X 144 X 37 MM); ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS	UN	50		
6	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, oito portas RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com autonegociação, Auto MDI/MDIX, capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, funcionamento	UN	30		

	plug and play e fonte bivolt incluída. Garantia mínima de 12 meses.				
7	SWITCH - 24 PORTAS GIGABIT - 2 PORTAS SFP+ ROUTEROS OU SWITCHOS CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR DE DOIS NÚCLEOS DE 800 MHZ. - 2 INTERFACES SFP+ 10 GBPS. - 24 INTERFACES GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS. - OPÇÃO DE BOOT PARA SWOS E ROUTEROS. - SUPORTE A 4000 VLAN'S SIMULTÂNEAS. - TABELA MAC COM TAMANHO DE 16K.	UN	8		
8	ROTEADOR CCR2004-16G-2S + PC; ARQUITETURA ARM 64 BITS, CPU AL32400, CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU 4, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 1200 MHZ, MODELO DE CHIP DE COMUTAÇÃO 88E6191; DIMENSÕES 272 X 195 X 44 MM; LICENÇA ROUTEROS 6; SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS V7; TAMANHO DA RAM 4GB, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB; TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND MTBF; APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS A 25°C. TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -20°C A 60°C, ACELERAÇÃO DE HARDWARE IPSEC SIM; ENERGIA DETALHES; NÚMERO DE ENTRADAS CC; 2 (CONECTOR CC, TERMINAL DE 2 PINOS); TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR CC 36-57 V; TENSÃO DE ENTRADA DO TERMINAL DE 2 PINOS; 36-57 V; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 36 W; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS 30 W; TIPO DE RESFRIAMENTO PASSIVA; ETHERNET DETALHES PORTAS ETHERNET 10/100/1000; FIBRA DETALHES PORTAS SFP+ 2; PERIFÉRICOS DETALHES, PORTA DE CONSOLE SERIAL RJ45; OUTRO DETALHES MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU SIM; MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB SIM; MONITOR DE TENSÃO SIM; CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÕES; DETALHES CERTIFICAÇÃO CE, EAC, ROHS IP 20	UN	25		
9	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 P/ RJ45 LAN ETHERNET GIGABIT PLACA DE REDE EXTERNA 10/100/1000MBPS	UN	50		
10	ORGANIZADOR DE CABOS PADRÃO CAIXA RACK PRETO AÇO CARBONO	UN	30		
11	SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS RJ45, com suporte a velocidades de 100 Mbps, 1 Gbps e 2,5 Gbps nas portas de acesso, quatro interfaces SFP+ de 1/10 Gbps, capacidade de comutação mínima de 320 Gbps, encaminhamento sem bloqueio mínimo de 160 Gbps, suporte a VLAN, QoS, agregação de links e gerenciamento por interface web. Suporte PoE/PoE+ IEEE 802.3af/at nas 48 portas, orçamento PoE total mínimo de 720 W, observados os limites por porta. Fonte interna bivolt automática, acessórios de montagem em rack e cabo de alimentação. Informar consumo total máximo incluindo alimentação PoE. Incluir licenças necessárias às funcionalidades exigidas, sem mensalidade obrigatória. Garantia mínima de 12 meses.	UN	4		
12	SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/ MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GB/S, LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 294 MM X 180 MM X 44 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA,50/60HZ(4 MESES DE GARANTIA)	UN	15		
13	SWITCH, GERENCIÁVEL, GIGABIT, L2+, COM 4 SLOTS - 24 PORTAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - INTERFACE . 24× PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS - 4× SLOTS SFP GIGABIT - 1× PORTA DE CONSOLE RJ45 - 1× PORTA DE CONSOLE MICRO-USB - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V AC~50/60 HZ - DIMENSÕES (L X C X A) 17.3 × 7.1 × 1.7 IN (440 × 180 × 44 MM) - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 19.9 W (220 V/50 HZ) - DISSIPAÇÃO DE CALOR	UN	10		

	MÁXIMA 67.73 BTU/H (220 V/50 HZ) (4 MESES DE GARANTIA)				
14	ROTEADOR 10X GIGABIT ETHERNET, 1 U RACKMOUNT, SFP, DUAL CORE 880MHZ CPU, 256MB RAM, SAÍDA USB 3.0 TIPO A, POE OUT ON PORT 10, E ROUTEROS L5. (4 MESES DE GARANTIA)	UN	5		
15	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 5400MBPS 6 ANTENAS ESPECIFICAÇÕES:- MODOS DE TRABALHO: MODO DE PONTO DE ACESSO DO MODO ROTEADOR-PROCESSADOR: CPU DE NÚCLEO DUPLO DE 1 GHZ- PODER: 12 V ? 2,5 A- SUPORTE USB: 1 × PORTA USB 3.0- CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS- FORMATOS DE PARTIÇÃO SUPORTADOS: NTFS, EXFAT, HFS+, FAT32 PADRÕES:- IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11AX/N/B/G 2,4 GHZ VELOCIDADES DE WI-FI:- 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX, HE160)- 2,4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX) ALCANCE WI-FI: - CASAS DE 3 QUARTOS: 6X ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO ANTENASMÚLTIPLAS FORMAM UMA MATRIZ DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E GRANDES ÁREAS- BEAMFORMING: CONCENTRA A FORÇA DO SINAL SEM FIO PARA OS CLIENTES PARA EXPANDIR O ALCANCE WIFI-FEM DE ALTA POTÊNCIA: MELHORA A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO PARA FORTALECER A COBERTURA DO SINAL- 4T4R: VÁRIOS FLUXOS NO MESMO BANDA FORTALECER A TOLERÂNCIA A FALHAS NA TRANSMISSÃO CAPACIDADE WI-FI:- DUAL-BAND: ALOCAR DISPOSITIVOS PARA DIFERENTES BANDAS PARA DESEMPENHO IDEAL-4×4 MU-MIMO: COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO- OFDMA: COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES WI-FI 6- AIRTIME FAIRNESS: MELHORA A EFICIÊNCIA DA REDE LIMITANDO A OCUPAÇÃO EXCESSIVA- DFS: ACESSE UMA BANDA EXTRA PARA REDUZA O CONGESTIONAMENTO- 6 STREAMS: CONECTE SEUS DISPOSITIVOS A MAIS LARGURA DE BANDA MEIO AMBIENTE: - T EMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?)- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?)- UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90 % SEM CONDENSAÇÃO PORTAS ETHERNET: - 1 × PORTA WAN GIGABIT- 4 × PORTAS LAN GIGABIT FUNÇÕES SUPORTADAS:- APPLE TIME MACHINE- FTP SERVER- MEDIA SERVER SERVIDOR-SAMBA SEGURANÇA DE REDE:- SPI FIREWALL- CONTROLE DE ACESSO- IP & MAC BINDING- CAMADA DE APLICAÇÃO GATEWAY HOMESHIELD SECURITY:- PROTEÇÃO DE IOT EM TEMPO REAL- BLOQUEADOR DE SITES MALICIOSOS- SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÕES PREVENÇÃO DE ATAQUES DDOS- SCANNER DE REDE DOMÉSTICA REDE DE CONVIDADOS:- 1 × REDE DE CONVIDADOS DE 5 GHZ- 1 × REDE DE CONVIDADOS DE 2,4 GHZ TIPOS DE WAN: - IP DINÂMICO IP- ESTÁTICO- PPPOE-PPTP- L2TP CRIPTOGRAFIA WIFI: - WPA- WPA2- WPA3-WPA/WPA2-EMPRESA (802.1X).	UN	5		
16	ACCESS POINT, WI-FI 7, PORTA 2.5GBE, SEM FONTE . CARACTERÍSTICAS: DESTAQUES: - TECNOLOGIA WI-FI 7 DE ÚLTIMA GERAÇÃO - COBERTURA DE LONGO ALCANCE DE ATÉ 160 M² - SUPORTE PARA MAIS DE 300 DISPOSITIVOS CONECTADOS - PORTA DE REDE 2.5 GBE PARA ALTA VELOCIDADE ESPECIFICAÇÕES DE REDE: - PADRÃO: WI-FI 7 (802.11BE) - STREAMS ESPACIAIS: 5 (TOTAL) - MIMO 5 GHZ: 3X3 - MIMO 2.4 GHZ: 2X2 - TAXA DE DADOS 5 GHZ:	UN	2		

	4.3 GBPS - TAXA DE DADOS 2.4 GHZ: 688 MBPS HARDWARE E CONECTIVIDADE: - INTERFACE DE REDE: (1) PORTA RJ45 2.5 GBE - BOTÃO: RESET DE FÁBRICA - MONTAGEM: TETO OU PAREDE - MATERIAL DE MONTAGEM: PLACA DE MONTAGEM PLÁSTICA INCLUÍDA ENERGIA E POTÊNCIA: - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET) - CONSUMO MÁXIMO: 14W - GANHO DE ANTENA 5 GHZ: 6 DBI - GANHO DE ANTENA 2.4 GHZ: 4 DBI - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 5 GHZ: 27 DBM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 A 50° C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO				
17	INJETOR POE+ IEEE 802.3at, potência de saída de no mínimo 30 W, entrada de alimentação de 100 a 240 V AC, saída compatível com IEEE 802.3at, interfaces Ethernet Gigabit para dados e dados com alimentação. Compatível com equipamentos que adotem o mesmo padrão, sem vinculação a marca. Incluir cabo de alimentação com aterramento e proteção elétrica. Garantia mínima de 12 meses.	UN	15		
18	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 TRI-BAND ESPECIFICAÇÕES:PADRÕES: IEEE 802.11AX / AC / N / A 5 GHZ - IEEE 802.11AX / N / B / G 2,4 GHZ.VELOCIDADES DE WIFI: 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX, HE160) - 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX, HE160) - 2,4 GHZ: 1148 MBPS (802.11AX). ALCANCE WIFI: 8 × ANTENAS DESTACÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO: MÚLTIPLAS ANTENAS FORMAM UMA MATRIZ DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E GRANDES ÁREAS. BEAMFORMING: CONCENTRA A FORÇA DO SINAL SEM FIO PARA CLIENTES PARA EXPANDIR O ALCANCE WIFI. HIGH-POWER FEM: MELHORA A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO PARA FORTALECER A COBERTURA DO SINAL. 4T4R: MÚLTIPLOS STREAMS NO MESMO BANDA FORTALECE A TOLERÂNCIA A FALHAS NA TRANSMISSÃO. CAPACIDADE WIFI: DISPOSITIVOS TRI-BAND ALLOCATE PARA BANDAS DIFERENTES PARA DESEMPENHO IDEAL. 4 × 4 MU-MIMO: COMUNICA -SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO. OFDMA: COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES WI-FI 6.AIRTIME FAIRNESS: MELHORA A EFICIÊNCIA DA REDE, LIMITANDO A OCUPAÇÃO EXCESSIVA. DFS: ACESSE UMA BANDA EXTRA PARA REDUZA O CONGESTIONAMENTO. 12 STREAMS: CONECTE SEUS DISPOSITIVOS A MAIS LARGURA DE BANDA. PROCESSADOR: CPU QUAD-CORE 1,8 GHZ 64 BITS. PORTAS ETHERNET: PORTA WAN DE 1 × 2,5 GBPS - PORTAS LAN GIGABIT 8 ×.SUPORTE USB: 1 × PORTA USB-C 3.0 - 1 × PORTA USB-A 3.0.	UN	8		
19	ROTEADOR 5X GIGABIT ETHERNET, SFP, DUAL CORE 880MHZ CPU, 256MB RAM, SAÍDA USB 2.0, POE PARA PORTA ETHERNET #5 E UMA GAIOLA SFP DE 1,25 GBIT/S., SLOT MICROSD ROUTEROS L4, SUPORTE DE ENCRIPTAÇÃO DE HARDWARE IPSEC (~ 470 MBPS) E O PACOTE DE SERVIDOR DUDE. (4 MESES DE GARANTIA)	UN	10		
20	REPETIDOR WI-FI NETWORK 300MBPS: ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET 10/100M (RJ45) - TIPO DE CONECTOR: EU, UK, US - BOTÃO EXTENSOR DE ALCANCE, BOTÃO RESET - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS - CONSUMO: 3W - CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO:	UN	35		

	5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 110.0 X 65.8 X 75.2MM RECURSOS WIRELESS: - FREQUÊNCIA: 2.4~2.4835GHZ - EIRP: < 20 DBM (EIRP) - MODOS WIRELESS: EXTENSOR DE ALCANCE (4 MESES DE GARANTIA)				
21	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19" COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, 8 TOMADAS TRIPOLARES COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136, BIVOLT TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA: 127V/1270W E 220V/2200W, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, COR PRETO, CORRENTE MÁXIMA 10A.(4 MESES DE GARANTIA)	UN	20		
22	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 AC600 ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: PORTA USB 2.0 - TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM (EIRP) - MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA - SEGURANÇA WIRELESS: COMPATÍVEL COM 64/128 BIT WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1X - TECNOLOGIA WI-FI AC600 - (433+150)MBPS DE VELOCIDADE - CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS - CONEXÃO DE BANDA DUPLA SELECIONÁVEL PARA STREAMING DE VÍDEOS EM HD E JOGOS ONLINE SEM LAGS! - CONFIGURAÇÃO DE SEGURANÇA AVANÇADA: COMPATÍVEL COM 64/128 WEP, WPA, PA2/WPA-PSK/WPA2-PSK(TKIP/AES) - DIMENSÕES: 1.6×0.7×0.3POL. (41×19.5×8.7MM)	UN	60		
23	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK: 5000 WATTS DE POTÊNCIA COM ALTA PROTEÇÃO DISJUNTOR DE SEGURANÇA; TOMADAS 20A NA VERTICAL; CABO TRIPOLAR DE 20A CERTIFICADO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; 8 TOMADAS DE SAÍDA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISJUNTOR 32A; TOMADA DE SERVIÇO; LED INDICADOR DE TENSÃO 127V / 220V; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO; MEDIDAS 48,5 X 15X 5,5 CM.	UN	15		
24	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS N300 300MBPS TL ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: PCI EXPRESS(X1) - DIMENSÕES (L X C X A): 4.8 X 3.1 X 0.8POL. (120.8 X 78.5 X 21.5MM) - TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA) - GANHO DE ANTENA: 2DBI POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:(1 ANO DE GARANTIA)	UN	40		
25	ADAPTADOR WI-FI USB, 3.0, DUAL BAND, 1200MBPS ESPECIFICAÇÕES: »MUITO MAIS VELOCIDADE PARA COMPARTILHAR, BAIXAR, ASSISTIR E JOGAR ONLINE » DUAL BAND 2,4 E 5 GHZ: MENOS INTERFERÊNCIA E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE DADOS » USB 3.0: PERFORMANCE ATÉ 10 VEZES SUPERIOR QUE ENTRADAS USB 2.0 » INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL, TANTO PARA EXPERTS COMO PARA INICIANTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CHIPSET: REALTEK RTL8812AU - ANTENAS: 2 X ANTENAS (1 DBI EM 2.4 G HZ \| 2 DBI EM 5 GHZ) - PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MIMO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ -5GHZ - LARGURA DE BANDA: - 2,4 GHZ: 20,40 MHZ - 5,0 GHZ: 20,40,80 MHZ TX DE TRANSMISSÃO: - 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5,0 GHZ: ATÉ 867 MBPS POTÊNCIA MÁXIMA : - 2,4 GHZ: 20 DBM (100 MW) - 5,0 GHZ: 15 DBM (30 MW) INDICAÇÕES DO LED: - APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA. - PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS. - PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS. - COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10(1 ANO DE GA-	UN	40		

	RANTIA)				
26	ACCESS POINT, WI-FI 6, DUAL BAND 2.4GHZ/5GHZ: EXTERNO 300 CLIENTES - U6-LR - ESPECIFICAÇÕES: MECÂNICA: - MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO - RESISTÊNCIA AO TEMPO: IP54. HARDWARE: INTERFACE DE GERÊNCIA: ETHERNET - BLUETOOTH LOW ENERGY: 5.0 - INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET - BOTÃO: RESET DE FÁBRICA - LED: BRANCO/AZUL - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE+, POE PASSIVO (48V) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SWITCH POE UNIFI; INJETOR POE 48V, 0.5A (NÃO INCLUÍDO) - VOLTAGEM SUPORTADA: 44 A 57VDC - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 18.5W - MONTAGEM: TETO/PAREDE (ACESSÓRIOS INCLUÍDOS) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 A 60° C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: ANATEL, CE, FCC, IC. POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4GHZ: 26DBM - 5GHZ: 26DBM. MIMO: 2.4GHZ: 4 X 4 - 5GHZ: 4 X 4. TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4GHZ: 600MBPS - 5GHZ: 2400MBPS. GANHO DE ANTENA: 2.4GHZ: 4DBI - 5GHZ: 4DBI. SOFTWARE: PADRÕES WIFI: 802.11A/B/G; WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6 - SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) - BSSID: 8 POR RÁDIO - VLAN: 802.1Q - QOS AVANÇADO: RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO - ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES: SUPORTADO - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 300+. TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS): 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54MBPS - 802.11B: 1, 2, 5.5, 11MBPS - 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11N (WIFI 4): 6.5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11AC (WIFI 5): 6.5 MBPS A 1.7 GBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) - 802.11AX (WIFI 6): 7.3 MBPS A 2.4 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).	UN	10		
27	LC TRANSCEIVER 10GBASE-SR SFP - TL-SM5110-SR - ESPECIFICAÇÃO: MULTIMODO SFP + LC TRANSCEPTOR, HOT-PLUGGABLE COM FLEXIBILIDADE MÁXIMA, HOT-PLUGGABLE COM FLEXIBILIDADE MÁXIMA, COMPATÍVEL COM MONITORAMENTO DE DIAGNÓSTICO DIGITAL (DDM), COMPATÍVEL COM 10G SMALL FORM PLUGGABLE MULTI-SOURCE AGREEMENT (SFP + MSA) COMPATÍVEL COM JETSTREAM SÉRIE, T3700, SWITCHES DA SÉRIE T1700 E TX432.	UN	5		
28	MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT MONOMODO 10KM KGSD - ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: IEEE 802.3Z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3X (FLOW-CONTROL) - CONECTOR: 1 CONECTOR LC FÊMEA (DUPLA CONECTORIZAÇÃO) - DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE: 10 KM - CABEAMENTO ÓPTICO SUPORTADO: FIBRA MONOMODO (SMF) - 9/125 µM (MÁXIMO 10 KM) - COMPRIMENTO DE ONDA: TX: 1310 NM / RX: 1550 NM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PROVIDA PELO SWITCH +3,3V - CONFORMIDADES: FCC, CE.	UN	5		
29	GBIC SFP GE-B35S-R10D 10KM BIDI SC DDM TX1310-RX1550 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ATÉ 1.25GB/S LINKS DE DADOS, TRANSMISSOR A LASER FP, FOTODETECTOR PIN, ATÉ 10KM EM 9/125µM SMF, PEGADA SFP HOT- PLUGGABLE, INTERFACE ÓPTICA CONECTÁVEL TIPO BIDI LC/UPC, BAIXA DISSIPAÇÃO DE ENERGIA, GABINETE DE METAL, PARA BAIXO EMI, CONFORMIDADE COM ROHS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SIMPLES DE +3,3V, SUPORTE INTERFACE DE MONITORAMENTO DE DIAGNÓSTICO DIGITAL, CONFORMIDADE COM SFF- 8472, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DA CAIXA, COMERCIAL: 0°C A	UN	5		

	+70°C.				
30	ROTEADOR ROUTERBOARD , 5X PORTAS ETHERNET ESPECIFICAÇÕES: - ARQUITETURA: MMIPS - CPU: MT7621A - QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 2 - FREQUÊNCIA: 880 MHZ - QUANTIDADE DE THREADS: 4 - DIMENSÕES: 113 X 89 X 28MM - NÍVEL DE LICENÇA: 4 - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - MEMÓRIA RAM: 256 MB - ARMAZENAMENTO: 16 MB - TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C ATÉ 60°C	UN	5		
31	CABO LAN 4P CAT.6 CMX CX C/305M DESCRIÇÃO: CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO E REUNIDOS, PROTEGIDO POR UMA CAPA EXTERNA EM PVC; ESPECIFICAÇÕES: - U/UTP: CABO NÃO BLINDADO - TRANSMISSÃO ATÉ 250 MHZ - ROHS: RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES - CM: OS CABOS METALICOS (CM) SÃO INDICADOS PARA APLICAÇÃO VERTICAL EM TUBULAÇÕES COM MUITA OCUPAÇÃO EM LOCAIS SEM FLUXO DE AR FORÇADO EM INSTALAÇÕES EM UM MESMO AMBIENTE OU EM LOCAIS COM CONDIÇÕES DE PROPAGAÇÃO DE FOGO SIMILARES A ESTAS. CONDUTOR: COBRE ISOLAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICA À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70 º) ANTI CHAMA;	CX	15		
32	CABO DE REDE, CAT5, 305 METROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CABO DE REDE CATEGORIA: CAT.5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL -CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS -MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305-0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM MASSA LIQUIDA: 26 KG/KM NVP: (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68% PRODUTO QUE ATENDE POLITICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE PRINCIPAL ELEMENTO DE UMA REDE DETERMINA A VELOCIDADE EM QUE OS DADOS IRÃO TRAFEGAR -SUA CORRETA INSTALAÇÃO É IMPORTANTE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL	CX	10		
33	CAIXA DE SOBREPOR, 1 SAÍDA PARA CONECTOR RJ45 REDE DADOS VOZ (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	50		
34	CAIXA DE SOBREPOR, 2 SAÍDAS PARA CONECTOR RJ45 REDE DADOS VOZ (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	50		
35	CONJUNTO TOMADA DE SOBREPOR COM 2 MÓDULOS TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 8 FIOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS VERSÃO: CAT-5E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: NÃO MÓDULO TOMADA DE REDE INFORMÁTICA RJ45 : 8 FIOS TAMPA DA TOMADA RJ45: ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS), RESISTE 750°C FREQUÊNCIA: 100MHZ(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	30		
36	KEYSTONE RJ45 CAT6, 90 GRAUS: ESPECIFICAÇÕES: - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. - DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. - COR: BRANCO - FORMATO EM 90º (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	50		
TOTAL DO LOTE 06					

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	LICENÇA DE SOFTWARE PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DE PDF. Assinatura institucional por 12 meses para um usuário, contados da disponibilização e ativação. Permitir criação e edição de texto e imagens em PDF, conversão de e para DOCX e XLSX, OCR em português, combinação e divisão de arquivos, comentários, proteção por senha, formulários e exportação em PDF/A. Compatível com Windows 11 de 64 bits. Incluir atualizações e suporte durante a assinatura e comprovação do direito de uso em nome da Administração. Admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam às funcionalidades; não serão aceitas versões de avaliação ou chaves sem comprovação de licenciamento. Autenticação e uso offline observarão as condições regulares do fabricante, informadas na proposta.	UN	10		
2	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, PORTUGUÊS DO BRASIL. Direito de uso perpétuo para um dispositivo, em modalidade válida para instalação em equipamento já pertencente à Administração. Entrega com comprovação documental de origem e direitos de uso, identificação da modalidade e instruções de instalação e ativação. Não serão aceitas chaves avulsas sem comprovação do licenciamento nem licença OEM desvinculada das condições de fornecimento autorizadas pelo fabricante. Atualizações conforme o ciclo oficial de suporte do produto. Não inclui hardware.	UN	20		
3	ANTI-VIRUS REGISTRADO 10 USUÁRIOS + 10 PCS + 10 MOBILE 1 ANO ESPECIFICAÇÕES: - INSTALE EM MENOS DE 10 MINUTOS. - SEGURANÇA IMEDIATA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO: BASTA CONFIGURAR E APROVEITAR. - PROTEJA SERVIDORES DE ARQUIVOS WINDOWS - PROTEÇÃO AVANÇADA CONTRA RANSOMWARE COM PROTEÇÃO E REVERSÃO DO SERVIDOR - CRIPTOGRAFIA E BACKUP DE ARQUIVOS PARA CAMADAS EXTRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - PAGAMENTOS ON-LINE SEGUROS PARA PROTEÇÃO CONTRA FRAUDES ON-LINE E GOLPES DE PAGAMENTO - PROTEJA PCS E LAPTOPS MAC E WINDOWS CONTRA TODOS OS TIPOS DE AMEAÇAS - PROTEJA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM BASE EM ANDROID, TRABALHE EM QUALQUER LUGAR E PERMANEÇA SEGURO (1 ANO DE GARANTIA)	UN	10		
TOTAL DO LOTE 07					

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X150MM DADOS TÉCNICOS: COR PRETA LARGURA 2,5MM COMPRIMENTO 150MM (15CM) MATERIAL NYLON EMBALAGEM 100 PEÇAS	UNI	50		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X200MM DADOS TÉCNICOS: COR: PRETA LARGURA 3,6MM COMPRIMENTO 200MM (20CM) MATERIAL NYLON EMBALAGEM 100 PEÇAS	UNI	40		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300MM DADOS TÉCNICOS: COR PRETA LARGURA 4,8MM COMPRIMENTO 300MM (30CM) MATERIAL NYLON EMBALAGEM 100 PEÇAS	UNI	50		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2X500MM DADOS TÉCNICOS: COR: PRETA; LARGURA: 3,6MM; COMPRIMENTO: 500MM (50CM); MATERIAL: NYLON; EMBALAGEM: 100 PEÇAS.	UNI	40		
5	ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE, 20 MM X 2,5 METROS DADOS TÉCNICOS: COR: PRETO COMPRIMENTO DA ABRAÇADEIRA: 2,5 METROS LARGURA DA ABRAÇA-	UNI	40		

	DEIRA: 20 MM MATERIAL CONSTITUTIVO: NYLON				
6	ADAPTADOR PARA TOMADA, PADRÃO NBR 14136 PARA PADRÃO NEMA (2P+T), 10 A.	UNI	70		
7	ADAPTADOR PARA TOMADA, PADRÃO NEMA (2P+T) PARA PADRÃO NBR 14136, 10 A.	UNI	70		
8	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), COM GRAU DE PUREZA DE 99,8%.	UNI	40		
9	ALICATE AMPERÍMETRO, CORRENTE AC / DC DE 1000A, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 600V, IN-RUSH, TRUE RMS AC, DISPLAY LCD / CONTAGEM 4 DÍGITOS, ILUMINAÇÃO E BARRA GRÁFICA.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	3		
10	ALICATE BICO CHATO, 4.1/2``, ISOLOLADO 1000 V, CABO ANTIDERRAPANTE, CORPO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA CONTROLADA POR LÂMINAS DE EFEITO MOLA(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	3		
11	ALICATE BICO CHATO, 6``, CABO ISOLADO IEC 1.000 V DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6`` – 152 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.:CABO ISOLADO IEC 1000 V(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	3		
12	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 4.1/2``, COM ISOLAÇÃO 1.000 V DADOS TÉCNICOS: COMPRIMENTO TOTAL: 4.1/2`` - 114,3 MM MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: POLIDO TIPO DO CABO DO ALICATE.: CABO ISOLADO 1.000 V(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
13	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6``, COM ISOLAÇÃO 1.000 V DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6`` – 152 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.:CABO ISOLADO 1000 V(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
14	ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2``, COM ISOLAÇÃO 1.000 V, DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 4.1/2`` – 115 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.:CABO ISOLADO 1000 V(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
15	ALICATE CORTE DIAGONAL 6``, COM ISOLAÇÃO ATÉ 1.000 V IEC 60900 DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6`` – 152 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.:CABO ISOLADO IEC 1000 V .(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
16	ALICATE CORTE DIAGONAL 8\``, PARA ELETRICISTA, MULTIFUNÇÃO, COM ISOLAÇÃO 1.000 V, DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: ESCURECIDO COM FACES POLIDAS COMPRIMENTO TOTAL: 8`````` - 203,2 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.: CABO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) ISOLADO 1.000 V FUNÇÃO PARA CRIMPAR E DESENCAPAR: FIOS DE 0,5 MM² A 5,0 MM² CAPACIDADE DE CORTE: 2,0 MM.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
17	ALICATE DESENCAPADOR 8``, PARA FIOS, ISOLADO DADOS TÉCNICOS: COMPRIMENTO TOTAL: 203,0 MM CAPACIDADE DO ALICATE DESENCAPADOR: CORTAR E DESENCAPAR FIOS: 0,2 MM² A 6,0 MM²/PRENSAR TERMINAIS SEM ISOLAMENTO: 0,5 MM² A 6,0 MM²/PRENSAR TERMINAIS COM ISOLAMENTO: 0,5 MM² A 2,5MM² / PRENSAR TERMINAIS DE IGNIÇÃO: 7,0 MM A 8,0 MM MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PIN-	UNI	5		

	TADO(4 MESES DE GARANTIA)				
18	ALICATE DESENCAPADOR AJUSTÁVEL, PARA FIOS E CABOS DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO ABS, INDICADO PARA DESENCAPAR CABOS PAR TRANÇADO UTP E STP, CABOS COAXIAIS, CABOS DE ÁUDIO E CABOS DE REDE.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
19	ALICATE DESENCAPADOR FIXO DADOS TÉCNICOS: PARA FIOS E CABOS PAR TRANÇADO UTP E STP, CABOS COAXIAIS, CABOS DE ÁUDIO E CABOS DE REDE; MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO ABS E CAPACIDADE DE DESENCAPAR DE 0,5 MM² A 4 MM².(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
20	ALICATE PARA CRIMPAR, RJ11, RJ12, RJ45 DADOS TÉCNICOS: COMPATÍVEL COM: RJ45 8P8C, RJ12 6P6C/6P4C/6P2C, RJ11 4P4C/4P2C MATERIAL: PP, TPR E AÇO CARBONO MATERIAL DA LÂMINA: AÇO MN65 DIMENSÕES: 185 X 80 X 28 MM(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
21	ALICATE TENSIONADOR PARA ABRAÇADEIRA DE NYLON DADOS TÉCNICOS: MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO ALICATE: FOSFATIZADO COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: - 152MM TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO LARGURA MÁXIMA DA ABRAÇADEIRA: 4,8MM (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
22	ALICATE UNIVERSAL 8`` FORÇA DUPLA DADOS TÉCNICOS: APLICAÇÕES E DICAS DE USO: INDICADO PARA SEGURAR PEÇAS PLANAS E CILÍNDRICAS, CORTAR E DESENCAPAR FIOS. DESTAQUES E DIFERENCIAIS: PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. POSSUI SISTEMA``FORÇA DUPLA`` QUE REDUZ O ESFORÇO NO ACIONAMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 8`````` - 203MM (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
23	ALICATE UNIVERSAL 8``, PARA ELETRICISTA, PROFISSIONAL, CRV 1.000 V DADOS TÉCNICOS: COMPRIMENTO TOTAL: 8`````` - 203 MM MATERIAL DO CORPO DO ALICATE:AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: POLIDO TIPO DO CABO DO ALICATE.: CABO ISOLADO 1.000V(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
24	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ 20 LITROS 1600W. CARACTERÍSTICAS: :: MOBILIDADE: APRESENTA RODAS QUE AJUDAM NO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO NA SUA CASA :: PORTA ACESSÓRIOS: OS ACESSÓRIOS PADRÃO DO ASPIRADOR POSSIBILITAM A LIMPEZA DE LOCAIS DIVERSOS E PODEM SER ARMAZENADOS FACILMENTE, COM O USO DO PORTA-ACESSÓRIOS :: NÃO É NECESSÁRIO UTILIZAR SACO DESCARTÁVEL :: ASPIRADOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS QUE ASPIRA QUALQUER TIPO DE SUJEIRA, SECA, ÚMIDA OU LÍQUIDA, TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS :: EQUIPADO COM MOTOR DE UM ESTÁGIO :: INDICADA PARA USO COMERCIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: POTÊNCIA ELÉTRICA: 1600W :: TENSÃO: 220V :: CORRENTE ELÉTRICA: 4,3 A :: VÁCUO: 160 MBAR :: MOTOR: UNIVERSAL :: CAPACIDADE RECIPIENTE: 20 LITROS (1 ANO DE GARANTIA)	UNI	5		
25	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 X 300 MM 500G DADOS TÉCNICOS: COLA A BASE DE SILICONE IDEAL PARA PISTOLA DE COLA 43755/530 E 43755/560 IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPEL, EVA, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, ENTRE OUTROS CONTEÚDO: BASTÕES DE 11X300 MM EMBALAGEM DE 500 G	UN	10		
26	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS 20 POL COM BANDEJA E TRAVA METÁLICA DADOS TÉCNICOS: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVA ME-	UNI	10		

	TÁLICA NIQUELADA. UTILIZADA PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS MANUAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. POSSIBILITA O USO DE CADEADO. BANDEJA PLÁSTICA INTERNA REMOVÍVEL. DOIS COMPARTIMENTOS NA TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PEQUENAS. CAPACIDADE DE CARGA INTERNA: 12 KG. (4 MESES DE GARANTIA)				
27	CANALETA PVC, 20X20X2000, ABERTA, COR BRANCA	UNI	280		
28	CANALETA PVC, 50X50X2000, ABERTA, COR BRANCA	UNI	250		
29	CANALETA SISTEMA X, EM PVC, COM FITA ADESIVA DADOS TÉCNICOS: DIMENSÕES: 20MM X 10MM X 2 METROS.	UNI	250		
30	CANALETA SISTEMA X, EM PVC, COM FITA ADESIVA DADOS TÉCNICOS: DIMENSÕES: 32MM X 12MM X 2 METROS.	UNI	250		
31	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL, AR DIRETO O SER PORTÁTIL, VOCÊ PODERÁ MOVÊ-LO FACILMENTE. PRESSÃO MÁXIMA DE 40PSI. POTÊNCIA DO MOTOR DE 0.25KW. PESA 8.25KG. TEM UM CAUDAL DO AR DE 65L/MIN. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 5M. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 PISTOLA DO PINTURA, 1 MANGUEIRA ESPIRAL DE 5 M,1 MANUAL. VOLTAGEM: 127V/220V (1 ANO DE GARANTIA)	UNI	6		
32	DESINGRIPANTE, LATA AEROSOL DE 300ML/200G, COM BICO PARA AUXILIO DA APLICAÇÃO.	UNI	20		
33	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL DADOS TÉCNICOS: 10 DEGRAUS. É EXTENSÍVEL (TIPO MAGIRUS) PROTEGE O TRABALHO COM SUAS SAPATAS ANTI- DERRAPANTES. ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE 5.05M. SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 150KG (1 ANO DE GARANTIA)	UNI	10		
34	ESTAÇÃO DE RETRABALHO DIGITAL - 127V OU 220V, ESPECIFICAÇÕES: - FERRO DE SOLDA, SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, SUPORTE PARA CANHÃO DE AR, 4 BOCAIS REDONDOS COM TAMANHOS VARIADOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO. RETRABALHO (AR QUENTE) • CONTROLE DA TEMPERATURA NA FAIXA DE 150 A 500°C; • PRECISÃO DE CONTROLE DA TEMPERATURA: < 2% • GABINETE ESD DISSIPATIVO; • RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO; • BOMBA TIPO DIAFRAGMA; VAZÃO DE AR: 0,3 – 24,0 L/MIN. (AJUSTÁVEL); • RESISTÊNCIA: 250 WATTS, BOMBA CONSUMO: 45 WATTS; • CONSUMO TOTAL: 270 WATTS PARA 127V / 340W PARA 220V • TENSÃO: 127 OU 220 VOLTS; • TERCEIRO FIO DE ATERRAMENTO; • ACOMPANHA 4 BOCAIS REDONDOS PARA TRABALHOS DIVERSOS. SOLDA: SOLDA: (FERRO DE SOLDA) • POTÊNCIA: 50 WATTS • CONTROLE DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 200 - 480 C° • RESISTÊNCIA DE CERÂMICA - 24V • FERRO, PONTA E ESTAÇÃO ATERRADOS (1 ANO DE GARANTIA)	UNI	2		
35	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA, CARRETEL COM 500G. COMPOSIÇÃO DE ESTANHO E CHUMBO: 60X40; ESPESSURA: 1,0MM.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	10		
36	ESTILETE RETRÁTIL COM CORPO DE DUPLA INJEÇÃO, 6 POLEGADAS DADOS TÉCNICOS: CORPO INJETADO. LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS. SETE LÂMINAS EXTRAS. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. AS FERRAMENTAS SÃO SUBMETIDAS A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. ESTILETES PROFISSIONAIS, COMPACTOS E ERGONÔMICOS. SISTEMA DE TRO-	UNI	5		

	CA RÁPIDA DAS LÂMINAS.(4 MESES DE GARANTIA)				
37	FERRAMENTA DE IMPACTO (PUSH DOWN) PARA INSERÇÃO DO CABO DE REDE CAT, 5 NO CONECTOR FEMEA, COM PONTA DUPLA (UMA PONTA COM CORTE DE FIO) E DUPLO IMPACTO. (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
38	FERRO DE SOLDA, POTÊNCIA 60 W, VOLTAGEM 220 V, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, PONTEIRA E HASTE METÁLICAS E SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO. (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
39	FIXA CABOS BUCHA FIO COAXIAL DADOS TÉCNICOS: ABRAÇADEIRA GRAMP 6 DIÂMETRO: 4,1 MM COMPRIMENTO: 6,0 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 200 PÇS	UNI	20		
40	FLUXO EM PASTA PARA SOLDA, NEUTRO PH7+-0,3, ATÓXICA , ÓTIMO ISOLAMENTO, SOLDA COM SUPERFÍCIES LISAS, NÃO DETERIORA E NÃO SECA , POTINHO COM 150 GRAMAS	UNI	10		
41	FURADEIRA DE IMPACTO PROFESSIONAL COM POTÊNCIA DE 650W. - VOLTAGEM: 220V - POTÊNCIA: 650W - ROTAÇÃO SEM CARGA: 0 - 3.150 RPM - IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 47.250 BPM - MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: CONCRETO - 13 / MADEIRA - 10 / AÇO - 25 MM - PESO: 1,6 KG - REVERSÍVEL E VARIÁVEL - EMPUNHADEIRA AUXILIAR - CHAVE DE MANDRIL - LIMITADOR DE PROFUNDIDADE (1 ANO DE GARANTIA)	UNI	10		
42	JOGO DE BROCAS E BITS FABRICADOS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FURAR E PARAFUSAR, COM MALETA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR, COMPOSTO POR 101 PEÇAS. - 01 ADAPTADOR MAGNÉTICO - 01 CHAVE DE CATRACA PARA BIT - 17 BROCAS PARA METAL: (2) 1,0MM - (2) 1,5MM - (2) 2,0MM - (2) 2,5MM - (2) 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 4,5MM - 5,0MM - 5,5MM - 6,0MM - 8,0MM - 07 BROCAS PARA CONCRETO: 3,0MM - 4,0MM - 5,0MM - 6,0MM - 7,0MM - 8,0MM - 10,0MM - 06 BROCAS PARA MADEIRA: 3,0MM - 4,0MM - 5,0MM - 6,0MM - 7,0MM - 8,0MM - 08 BITS CANHÃO: 5,0MM - 6,0MM - 7,0MM - 8,0MM - 9,0MM - 10,0MM - 11,0MM - 12,0MM - 52 BITS DE 25 MM: :: 12 PHILIPS: (2) PH0 - (3) PH1 - (4) PH2 - (3) PH3 :: 06 POZIDRIV: (2) PZ1 - (2) PZ2 - (2) PZ3 :: 11 FENDA: (2) 4-5 - (2) 6-8 - (4) 8-10 - (3) 10-12 :: 13 TORX: (2) T10 - (3) T15 - (2) T20 - (2) T25 - (2) T27 - (2) T30 :: 10 HEXAGONAL: (2) 2,0 - (2) 3,0 - (2) 4,0 - (2) 5,0 - (2) 6,0 MM - 09 BITS DE 50 MM: :: 03 PHILIPS: PH1 – PH2 – PH3 :: 02 POZIDRIV: PZ2 – PZ3 :: 02 FENDA: 8-10 - 10-12 MM :: 02 TORX: T10 - T20 (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	10		
43	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL, COM 22 PEÇAS: POLEGADAS: 1/16``, 5/64``, 3/32``, 1/8``, 9/64``, 5/32``, 3/16``, 7/32``, 1/4``, 5/16`` E 3/8``. MILIMÉTRICAS: 1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	10		
44	JOGO DE CHAVES CANHÃO, 10 PEÇAS DE 4 A 13MM: DESCRIÇÃO: - PRODUZIDA EM MATERIAL COM MAIOR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA AUMENTO DE TORQUE, TORNANDO A CHAVE IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS - COMPOSTO POR 10 CHAVES - MEDIDAS DAS CHAVES: 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13MM``(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	10		
45	JOGO DE CHAVES COM PONTAS FENDA CHATA E CRUZADA (PHILLIPS) DADOS TÉCNICOS: ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA.COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3X100 MM (1/8X4``); 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5X150 MM (3/16X6``); 1 CHAVE DE FENDA PONTA	JG	8		

	CHATA 6X150 MM (1/4X6``); 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5X100 MM (3/16X4``); 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X150 MM (1/4X6``); 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 8X150 MM (5/16X6``).(4 MESES DE GARANTIA)				
46	JOGO DE CHAVES TRAFIX, COM 15 PEÇAS: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 E T60.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
47	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO EM CELULARES, TABLET E NOTEBOOK, COMPOSTO POR: 2 PINÇAS (CURVADA E RETA) SEM PONTA MAGNÉTICA, 1 ESPÁTULA DE AÇO, 1 PALHETA PLASTICA,1 PALHETA DE AÇO, 1 MINI LUPA DE AUMENTO, 1 TESOURA DE PRECISÃO, 1 PUXADOR E 7 CHAVES COM PONTEIRAS TAMANHOS: T4X40,T5X40, T6X40,1,2X40,1,5X40, 0,8X40 E 0.5X40.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
48	KIT MULTIFUNCIONAL COM CANETA INDUTIVA E GERADOR DE TOM (LOCALIZADOR SONORO), PARA TESTE DE CABOS DE REDE UTP COM RJ45 E RJ11.	UNI	5		
49	LIMPA CONTATO, LATA AEROSOL COM BICO PARA AUXILIO DA APLICAÇÃO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA E RESTAURAÇÃO DA CONTINUIDADE ELÉTRICA E ELETRÔNICA,	UN	30		
50	MALETA ORGANIZADORA PLÁSTICA 17`` COM MÓDULOS ORGANIZADORES E DIVISÓRIAS MÓVEIS. CARCTERÍSICAS: 8 DIVISÓRIAS MÓVEIS; 5 MÓDULOS ORGANIZADORES SIMPLES; 6 MÓDULOS ORGANIZADORES DUPLOS; TAMPA TRANSPARENTE; 4 TRAVAS PARA FECHAMENTO SEGURO (2 FRONTAIS E 2 LATERAIS).(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
51	MOCHILA PORTA FERRAMENTAS COM 26 L E 25". CARACTERÍSTICAS: CORPO FABRICADO EM NYLON; ALÇA DE OMBRO COM ENGATES PLÁSTICOS; BASE INJETADA EM PVC; BOLSOS LATERAIS E COMPARTIMENTO INTERNO FECHADOS POR ZÍPER PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	7		
52	MULTÍMETRO DIGITAL, COM DISPLAY LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DE FUNDO), MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQÜÊNCIA, TEMPERATURA, HFE, DIODO E CONTINUIDADE. POSSUI FUNÇÕES DE CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. TEM FORMATO ANATÔMICO E PROTEÇÃO COM DUPLA ISOLAÇÃO.(4 MESES DEGARANTIA)	UNI	5		
53	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 12V COM MALETA. ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSADEIRA \| FURADEIRA: BATERIA: 12V; CAPACIDADES: AÇO: 10MM, MADEIRA: 21MM E ALVENARIA: 8MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: ALTA: 0 - 1.700 / BAIXA: 0 - 450 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: ALTA: 0 - 25.500 / BAIXA: 0 - 6.750 RPM; TORQUE: JUNTA RÍGIDA: 30 N.M / JUNTA FLEXÍVEL: 14NM. - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO: BATERIA: 12V; ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 2.600 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 3.500 IPM; TORQUE: 110NM; ENCAIXE: 1/4`` SEXTAVADO; PARAFUSO MÁQUINA: M4 - M8; PARAFUSO PADRÃO: M5 - M12; PARAFUSO ALTA TENSÃO: M5 - M10. ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS 12V CXT; CARREGADOR; MALETA METÁLICA. (1 ANO DE GARANTIA)	UNI	10		
54	PASTA TÉRMICA 100G POTE.	UNI	10		
55	PINÇA CURVA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 117MM, LARGURA MÍNIMA: 9MM.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		

56	PINÇA RETA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 136MM, LARGURA MÍNIMA: 9MM.(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
57	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE 100 W., BIVOLT DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA MÁXIMA: 100W POTÊNCIA NOMINAL: 18W BIVOLT: 127 - 240V DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: ~11,5 MM(4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
58	SUGADOR DE SOLDA. MATERIAL: ALUMÍNIO, ANTI-ESTÁTICO (ESD), BICO SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO: 194MM (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
59	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM GARRAS JACARÉ, E LUPA COM DIÂMETRO DE 63MM (4 MESES DE GARANTIA)	UNI	5		
60	TRINCHA 1 POLEGADA, COM CERDAS NATURAIS.	UNI	3		
61	TRINCHA 2 POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	UNI	3		
62	TRINCHA 4 POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	UNI	3		
63	TRINCHA 6 POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	UNI	3		
64	TRENA A LASER, TENSÃO PILHA AAA, BATERIA AAA, 2X1.5V, PRECISÃO DE MEDIÇÃO + 2.0MM, UNIDADE DE MEDIDA: M/ FT/ IN, UNIDADE DE ÁREA M2 / FT2/ IN2, FAIXA DE MEDIÇÃO: 40 – 0.05M~40M, 50M – 0.05M~50M, 60M – 0.05M~60M, 70 – 0.05M~70M, 80M – 0.05M~80M, 100M – 0.05M~100M, 120M – 0.05M~120M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0~+40ºC, TEMPERATURA DE ARMAZENA-MENTO: -20~+65ºC, TIPO DE LASER: 620~690NM, CLASSE DO LASER II, TEMPO DE TRABALHO: 5.000H, REVISÃO DE DADOS HISTÓRICOS: 20 GRUPOS, INTERRUPTOR AUTO-MÁTICO DO LASER: 30 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AU-TOMÁTICO: 100 SEGUNDOS, MEDIÇÃO ÚNICA, MEDIÇÃO CONTINUA, ÁREA/ VOLUME/ PITÁGORAS, MAIS E MENOS, UNIDADE DE CONVERSÃO REFERÊNCIA DE MEDIÇÃO, FUNÇÃO SILENCIAR, CÓDIGO DE ERRO, INDICAÇÃO DE ENERGIA DE BATERIA	UN	2		
TOTAL DO LOTE 08					

1.3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada na fase preparatória, com a finalidade de preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas aos valores de referência e estimular a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos e nas especificações dos equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas, contemplando todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, embalagem, frete, transporte, descarga, garantia e demais despesas incidentes. Para as licenças, foram considerados os direitos de uso, os prazos e as condições de disponibilização, bem como atualização e suporte, quando previstos.

Os custos de instalação, configuração, ativação e demais serviços acessórios deverão estar incluídos nos preços ofertados sempre que tais obrigações estiverem expressamente previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Os valores estimados, unitários e totais, bem como as respectivas memórias de cálculo e documentos que fundamentaram a pesquisa de preços, integrarão os autos do processo administrativo em documento de acesso restrito, preservado o acesso dos órgãos de controle interno e externo.

O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas, assegurando a transparência dos procedimentos e a igualdade de condições entre os licitantes.

A Administração utilizará os valores referenciais para análise da aceitabilidade das propostas, negociação de preços e verificação da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas no edital.

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA possui a responsabilidade de assegurar condições materiais e tecnológicas adequadas ao funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Rede Municipal de Ensino. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas constitui suporte necessário às atividades pedagógicas, à gestão educacional e à conservação da infraestrutura tecnológica utilizada na prestação dos serviços públicos.

A utilização de sistemas informatizados, plataformas educacionais e recursos digitais exige equipamentos com capacidade de processamento, memória, armazenamento e conectividade compatíveis com as tarefas executadas. A insuficiência desses recursos ou a utilização de configurações inadequadas pode provocar lentidão, falhas, dificuldades de acesso e interrupções, comprometendo a produtividade dos setores e o desenvolvimento das atividades escolares.

A necessidade da contratação compreende a renovação, a complementação e a manutenção dos recursos tecnológicos, considerando as demandas de aparelhamento dos ambientes, a reposição de componentes e a substituição de equipamentos cuja continuidade de utilização não se mostre técnica ou economicamente adequada. O atendimento deverá considerar as condições dos bens existentes e as possibilidades de recuperação, atualização e redistribuição, preservando o aproveitamento do patrimônio público.

Os computadores e notebooks destinam-se ao suporte às rotinas de gestão escolar, elaboração de documentos, organização de registros, acesso a sistemas, planejamento pedagógico, comunicação institucional e utilização de conteúdos digitais. A diversidade de configurações decorre dos diferentes perfis de utilização, devendo os recursos de processamento, memória, armazenamento e mobilidade corresponder às atribuições dos usuários e às aplicações necessárias.

As configurações de maior desempenho deverão estar vinculadas a atividades que efetivamente demandem capacidade superior de processamento ou recursos gráficos dedicados. Essa vinculação permite adequar o investimento à finalidade de cada equipamento, evitando tanto limitações de funcionamento quanto a aquisição de capacidade desproporcional às tarefas executadas.

As impressoras, os equipamentos multifuncionais e o scanner atendem às necessidades de produção, reprodução e digitalização de documentos utilizados nas atividades escolares e administrativas. A definição das tecnologias e capacidades deverá considerar o volume de trabalho, os formatos processados, a necessidade de impressão colorida ou monocromática e as possibilidades de compartilhamento entre usuários, incluindo os custos e as condições de reposição de suprimentos.

O projetor e os monitores oferecem suporte à apresentação e visualização de conteúdos. Os tablets destinam-se aos professores da Rede Municipal de Ensino, para planejamento de aulas, uso de plataformas educacionais, leitura e anotação de documentos, formação continuada, videoconferências e produção de materiais didáticos. A distribuição dos 100 equipamentos de perfil padrão e dos 50 de perfil ampliado deverá ser documentada pela Secretaria, justificando os diferentes perfis conforme as atividades, sem sobreposição de beneficiários não fundamentada.

A infraestrutura de rede é necessária à comunicação entre dispositivos, ao compartilhamento de recursos e ao acesso aos sistemas e serviços digitais. Roteadores, switches, pontos de acesso, módulos ópticos, adaptadores, cabos e conectores deverão apresentar características compatíveis com a estrutura existente e com a quantidade de usuários e equipamentos atendidos, evitando limitações de cobertura, capacidade ou integração.

A necessidade também abrange dispositivos de alimentação e proteção elétrica, conforme as condições dos ambientes e dos equipamentos conectados. Nobreaks, estabilizadores e transformadores possuem funções distintas, devendo sua utilização ser definida segundo a tensão, a potência, a autonomia necessária e as características das cargas, de modo a preservar os bens e reduzir interrupções decorrentes de condições inadequadas de alimentação.

Os componentes, periféricos e acessórios de informática destinam-se à reposição de peças, à complementação dos postos de trabalho e à atualização dos equipamentos aproveitáveis. Memórias, unidades de armazenamento, fontes, placas-mãe, gabinetes, teclados, mouses, cabos e adaptadores deverão guardar correspondência com as configurações de destino, permitindo intervenções tecnicamente adequadas e evitando materiais sem aplicação no parque tecnológico municipal.

A aquisição de componentes compatíveis pode prolongar a vida útil de equipamentos e reduzir a necessidade de substituição integral, quando a intervenção apresentar resultado satisfatório em relação ao custo. A decisão deverá considerar o estado do bem, seu desempenho, a disponibilidade de peças e sua capacidade de continuar atendendo às aplicações utilizadas.

As licenças de software são necessárias à utilização regular dos sistemas operacionais e das aplicações de edição, desenho, modelagem, acesso remoto e proteção digital previstas na contratação. Seu dimensionamento deverá observar as funcionalidades requeridas, a quantidade de usuários ou dispositivos, o prazo de utilização e as condições de atualização e suporte, considerando os direitos de uso já disponíveis ou incluídos no fornecimento dos equipamentos.

Os programas especializados deverão possuir destinação vinculada às atividades dos setores beneficiários, quantitativos fundamentados e modalidade de licenciamento compatível com o uso institucional. Não integra esta contratação o fornecimento de licenças RDS.

As ferramentas, os instrumentos de teste e os insumos de manutenção destinam-se às atividades de diagnóstico, instalação, limpeza, conservação e reparo executadas pela equipe responsável. Sua previsão deverá considerar a natureza e a frequência das intervenções, a quantidade de profissionais e a capacidade técnica existente, contribuindo para reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e melhorar as condições de suporte às unidades.

A diversidade dos itens decorre da necessidade de atendimento integrado da infraestrutura tecnológica, abrangendo equipamentos de uso final, conectividade, alimentação elétrica, programas e recursos de manutenção. Essa integração funcional exige especificações compatíveis, mas não pressupõe fornecimento por uma única empresa, devendo a composição dos lotes observar as condições comerciais e a competitividade.

O dimensionamento da contratação deverá ser sustentado pelas necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos, confrontadas com o inventário patrimonial, os materiais em estoque, as licenças válidas e os fornecimentos já assegurados. Essa avaliação deverá evitar duplicidades, inclusive quanto a monitores, periféricos e sistemas operacionais integrantes dos computadores completos.

A distribuição dos recursos deverá considerar os usuários atendidos, os turnos de funcionamento, as atividades desenvolvidas e as condições dos ambientes. Deverão ser verificadas a disponibilidade de espaço e mobiliário, as instalações elétricas, os pontos de rede e a conexão à internet, bem como as responsabilidades pela instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos.

A manutenção de limitações tecnológicas pode dificultar o acesso aos sistemas, restringir o uso pedagógico dos recursos digitais, atrasar a produção de documentos e ampliar a necessidade de intervenções corretivas. A falta de componentes e ferramentas adequados também pode prolongar a paralisação de bens recuperáveis, enquanto o licenciamento insuficiente ou inadequado pode impedir a utilização regular das aplicações necessárias.

Sob a perspectiva econômica, a contratação deverá considerar os custos de aquisição e utilização, incluindo manutenção, suprimentos, licenciamento e suporte, conforme a categoria. A adequação das configurações, a durabilidade, as garantias e a disponibilidade de reposição deverão orientar a escolha dos produtos, buscando reduzir substituições prematuras e despesas decorrentes de incompatibilidades.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar recursos tecnológicos suficientes, funcionais e compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas e de suporte do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA. A contratação deverá permanecer vinculada às informações do Estudo Técnico Preliminar, às memórias de cálculo, ao levantamento patrimonial e às condições de utilização dos ambientes beneficiários, permitindo que os bens, materiais e licenças fornecidos produzam efetivo atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2. BASE LEGAL:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.1. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto compreende equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos mediante especificações objetivas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP para permitir aquisições sucessivas, conforme a necessidade de reposição, complementação e disponibilização dos recursos às unidades escolares e aos setores administrativos. A sistemática possibilitará organizar os fornecimentos segundo as prioridades de atendimento e as condições de instalação e utilização, respeitados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada contratação.

Para computadores, notebooks, impressoras, monitores, tablets e demais equipamentos, o fornecimento gradual permitirá compatibilizar as aquisições com a preparação dos ambientes, a distribuição dos postos de trabalho e a substituição dos bens cuja recuperação não seja viável. Evita-se, dessa forma, receber simultaneamente equipamentos que ainda não possam ser instalados ou utilizados.

Quanto aos componentes, periféricos, materiais de rede, ferramentas e insumos, o registro permitirá atender às intervenções de manutenção e adequação da infraestrutura ao longo da vigência da ata. As solicitações deverão considerar os equipamentos de destino, os materiais disponíveis em estoque e os serviços programados, evitando aquisição antecipada de peças sem aplicação definida.

As licenças de software serão solicitadas conforme os usuários ou dispositivos efetivamente abrangidos e a disponibilidade da infraestrutura necessária. Para assinaturas, deverão ser definidos os marcos de ativação e início do período contratado, evitando consumo do prazo de utilização antes da disponibilização dos recursos aos beneficiários.

Os quantitativos registrados constituirão limites estimados de atendimento, fundamentados nas memórias de cálculo e nos levantamentos das unidades beneficiárias. A adoção do SRP não dispensa o dimensionamento da demanda nem autoriza solicitações desvinculadas das necessidades demonstradas.

A existência de preços registrados estabelecerá compromisso de fornecimento nas condições previstas, sem obrigar a Administração a contratar integralmente os quantitativos da ata. Cada aquisição dependerá da necessidade efetiva e da formalização do instrumento pertinente.

A utilização do SRP será operacionalizada mediante procedimento licitatório próprio, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. Quando houver julgamento por lote, deverão ser observados os requisitos específicos para formação dos agrupamentos e para eventual contratação posterior de itens isolados, inclusive pesquisa de mercado e demonstração de vantagem na hipótese prevista no art. 82, § 2º.

Justifica-se, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços pela programação de aquisições sucessivas e pelo atendimento gradual das unidades beneficiárias, abrangendo reposições, intervenções de manutenção e disponibilização de equipamentos e licenças em momentos distintos. Essa dinâmica deverá permanecer demonstrada nos documentos de planejamento e orientar as solicitações de fornecimento do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas legalmente beneficiárias, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

3.2. O Lote 07, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Esse enquadramento deverá ser confirmado após a conclusão da pesquisa de preços.

3.3. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 serão destinados à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP e equiparadas, desde que atendidas as condições do instrumento convocatório.

3.4. Nos lotes de ampla concorrência, permanecerão assegurados às ME/EPP os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência nas hipóteses de empate ficto, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá comprovar ou declarar seu enquadramento, conforme exigido no edital, observadas as hipóteses impeditivas da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da legislação aplicável.

3.7. A apresentação de declaração falsa ou a obtenção indevida dos benefícios sujeitará a licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o valor global ofertado para cada agrupamento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. O objeto encontra-se organizado em 08 (oito) lotes: Lote I – computadores e notebooks; Lote II – impressoras e scanner; Lote III – projetor, monitores e tablets; Lote IV – nobreaks, estabilizadores e transformadores; Lote V – componentes, periféricos e acessórios de informática; Lote VI – equipamentos e acessórios de rede e conectividade; Lote VII – licenças de software; e Lote VIII – ferramentas, instrumentos e insumos para instalação e manutenção.

4.3. Adota-se o parcelamento em oito lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, pelas razões técnicas e econômicas desenvolvidas no item 4.16, observados o art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, inciso I, e o art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O julgamento considerará o valor global de cada lote, obtido pelo somatório dos valores totais dos itens que o compõem, calculados mediante multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos estimados. As licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade dos itens do lote disputado, discriminando preços unitários e totais, sem omissão de produtos ou redução dos quantitativos previstos.

4.5. A adjudicação ocorrerá individualmente por lote, abrangendo os itens e os quantitativos estimados que o integram. A vencedora assumirá o compromisso de fornecimento dos produtos registrados, conforme as solicitações formalizadas pela Administração e as condições da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.6. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas, incluindo tributos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, garantia, acessórios e demais despesas incidentes. Instalação, configuração, ativação, montagem e outros serviços acessórios estarão incluídos quando expressamente previstos no objeto, sem cobrança adicional por obrigações já abrangidas pela proposta.

4.7. Para as licenças de software, os preços deverão corresponder ao produto, à edição, à modalidade de licenciamento, à quantidade de usuários ou dispositivos e ao prazo de utilização especificados, incluindo atualização e suporte quando exigidos. Não serão consideradas equivalentes propostas que contemplem direitos de uso distintos daqueles estabelecidos para o item.

4.8. A classificação pelo menor valor global não afastará a exigência de conformidade técnica de cada item. A análise deverá conferir marca, modelo, configuração, componentes, capacidades, interfaces, funcionalidades, compatibilidade,

garantia e demais requisitos pertinentes. Para softwares, deverá abranger também a regularidade e a extensão dos direitos de uso ofertados.

4.9. Após a atualização e aprovação da pesquisa de preços, os valores unitários e os totais de cada lote da planilha constituirão os limites máximos de aceitabilidade, a serem reproduzidos no edital. A versão provisória do orçamento não deverá ser utilizada como teto definitivo da disputa. Não será admitida compensação de sobrepreço de um item por desconto em outro.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos ou licenças em desconformidade com as especificações, omitirem itens do lote, reduzirem quantitativos, mantiverem preços acima dos limites admitidos após a negociação ou apresentarem outras irregularidades insanáveis. A análise de inexequibilidade e de falhas passíveis de esclarecimento observará os procedimentos de diligência previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.11. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistências de preços ou dúvidas quanto às características e condições de fornecimento, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento e comprovação da proposta. Os documentos apresentados deverão permitir identificar o produto e a configuração efetivamente ofertados, sem alteração substancial do objeto ou das condições essenciais da disputa.

4.12. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as regras aplicáveis ao procedimento, inclusive quanto ao desempate e à preferência, observados o enquadramento da licitante e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.13. As licitantes poderão participar de um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, sem exigência de apresentação de proposta para todos os agrupamentos. A participação em determinado lote pressupõe proposta completa e compromisso de atendimento de todos os seus itens, nas condições contratadas.

4.14. Concluídas as fases pertinentes, cada lote será adjudicado à licitante que apresentar o menor preço global aceitável e atender às exigências técnicas e de habilitação, observada a conformidade dos preços unitários. A adjudicação por lote não autorizará o fornecimento de item diferente do aceito nem dispensará a verificação individual dos produtos e das licenças durante o recebimento.

4.15. Na execução do registro de preços, eventual contratação isolada de item integrante de lote deverá observar as condições aplicáveis a essa forma de aquisição, incluindo pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, sem considerar o desconto global do lote como comprovação suficiente da economicidade de cada fornecimento.

4.16. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO PARCELAMENTO EM LOTES

4.16.1. A solução adotada divide a contratação em oito lotes e permite a disputa independente de cada agrupamento. Busca-se conciliar a participação de fornecedores de diferentes segmentos com a concentração de demandas afins em volumes comercialmente relevantes. A análise observa os arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, inciso I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a orientação da Súmula nº 247 do TCU sobre a preservação da competição e da economia de escala.

4.16.2. A planilha reúne 219 itens, distribuídos em oito lotes, com 7, 8, 6, 11, 84, 36, 3, 64 itens, respectivamente. A adjudicação isolada de todas as posições pode dispersar o atendimento entre numerosos fornecedores e multiplicar solicitações, conferências, controles de entrega e garantia e procedimentos de liquidação. Para um Município de pequeno porte, essa carga deve ser confrontada com a capacidade efetivamente disponível da equipe da Educação. O número de itens indica exposição à fragmentação, sem pressupor igual número de contratos.

4.16.3. A dificuldade econômica e operacional da adjudicação por item decorre especialmente da combinação de fornecimentos parcelados com posições de baixo valor total. Há, por exemplo, itens de R$ 150,00, R$ 180,00 e R$ 400,00 no Lote 05 e de R$ 45,00, R$ 48,00, R$ 60,00 e R$ 75,00 no Lote 08. O processamento e o transporte separados dessas demandas podem representar parcela relevante do custo do próprio material. Reuni-las a produtos afins permite diluir custos fixos de atendimento e entrega, sem converter o conjunto da contratação em lote único.

4.16.4. A economia de escala pretendida decorre da agregação do volume comercial de cada segmento e da possibilidade de consolidação de pedidos, faturamento, embalagem e transporte. Nos lotes de equipamentos, o volume agregado pode favorecer condições de aquisição junto a distribuidores e organização das entregas. Nos lotes de componentes e insumos, a composição de uma cesta de fornecimento pode tornar economicamente atrativos itens de pequeno valor. Esses ganhos são esperados e deverão ser confrontados com os preços de mercado; não se presume percentual de economia nem se garante a aquisição integral das quantidades registradas.

4.16.5. Os Lotes 01, 02 e 03 separam, respectivamente, computadores e notebooks, impressão e digitalização, e equipamentos de projeção, visualização e mobilidade. O Lote 04 reúne equipamentos de alimentação e proteção elétrica. Essa divisão permite participação independente por família de produtos, organiza o recebimento e o acompanhamento das garantias e evita exigir que o fornecedor de equipamentos de informática também forneça todo o conjunto de ferramentas ou licenças.

4.16.6. O Lote 05 concentra componentes, periféricos e acessórios utilizados na reposição e complementação dos postos de trabalho. O Lote 06 reúne equipamentos e acessórios de conectividade e transmissão de dados e sinais. O agrupamento permite coordenar solicitações de materiais relacionados às mesmas intervenções e centralizar a responsabilidade comercial pelo fornecimento em cada lote. A compatibilidade será verificada pelas especificações de cada item, sem impor marca única nem presumir que todos os produtos constituam sistema tecnicamente indivisível.

4.16.7. O Lote 07 concentra licenciamento de software, com controle próprio da comprovação dos direitos de uso e da ativação. O Lote 08 reúne ferramentas, instrumentos e insumos destinados às atividades de instalação e manutenção. Como esses agrupamentos contêm produtos de fabricantes e especialidades distintos, sua manutenção exige verificar que fornecedores do respectivo segmento consigam atender à integralidade do lote em condições competitivas. Afinidade de uso, isoladamente, não comprova identidade de mercado fornecedor.

4.16.8. Sob a ótica da gestão, o lote possibilita reunir solicitações compatíveis, organizar entregas por programação e acompanhar pendências junto a um responsável comercial por agrupamento. A vantagem pretendida consiste em reduzir o custo de coordenação do fornecimento e liberar capacidade administrativa para a conferência técnica, a fiscalização e o atendimento das unidades escolares. A programação deverá evitar pedidos desnecessariamente pulverizados, sem antecipar compras sem demanda efetiva e sem criar obrigação de aquisição mínima não prevista no edital.

4.16.9. A proporcionalidade da solução decorre da manutenção de oito disputas autônomas, da possibilidade de participação em um ou mais lotes e da adequação da habilitação aos lotes efetivamente disputados. A opção por lote não afasta o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. A definição de exclusividade, cotas ou exceções deverá ser expressamente motivada nos autos, sem utilizar o agrupamento como mecanismo de afastamento automático desses benefícios.

4.16.10. Como salvaguardas, serão controlados os preços máximos unitários e globais, vedada a compensação de sobrepreços entre itens e exigida proposta completa para o lote. A contratação posterior de item específico dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, na forma do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O desconto global não será utilizado como justificativa suficiente para qualquer aquisição isolada.

4.16.11. A escolha pelos lotes, portanto, fundamenta-se na combinação de escala comercial, racionalização logística e redução dos custos de gestão, preservando a separação entre segmentos e os controles individuais de preços e qualidade. Sua adoção deverá refletir as condições efetivamente demonstradas no planejamento, de modo que a simplificação administrativa resulte em contratação vantajosa e competitiva.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas será efetuado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, observados os itens, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.1.1. Os produtos e as licenças deverão ser entregues ou disponibilizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo distinto expressamente estabelecido para item específico.

5.1.2. O prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes de seu encerramento, devidamente justificada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração decidir motivadamente.

5.2. Os bens físicos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas, configurações, capacidades, interfaces, tensões elétricas, funcionalidades, acessórios e demais características previstas para cada item.

5.2.1. Não serão admitidos equipamentos, componentes, periféricos ou ferramentas usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou com sinais de utilização anterior.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, trincas, deformações, corrosão, componentes danificados ou outros defeitos que comprometam sua segurança, desempenho, integridade ou vida útil.

5.2.3. Cada equipamento deverá acompanhar todos os componentes e acessórios integrantes da configuração contratada, incluindo, conforme o item, monitores, teclados, mouses, cabos, fontes, carregadores, baterias, controles, bases, suportes, bandejas e demais elementos expressamente previstos.

5.2.4. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, tensão e demais informações necessárias à sua identificação e conferência, acompanhadas das comprovações obrigatórias de conformidade pertinentes à categoria.

5.2.5. Os computadores e notebooks deverão ser entregues com os componentes instalados e a configuração correspondente à proposta aceita. Quando previsto sistema operacional, este deverá estar instalado, ativado e regularmente licenciado, na edição e no idioma exigidos.

5.2.6. Os componentes avulsos deverão observar os padrões, formatos, interfaces e requisitos de compatibilidade especificados, não sendo admitidas adaptações que comprometam sua utilização nos equipamentos de destino.

5.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais quando aplicável, com proteção contra impactos, umidade e demais condições capazes de comprometer sua integridade.

5.3.1. Placas, memórias, unidades de armazenamento e outros componentes sensíveis deverão receber proteção apropriada contra descargas eletrostáticas. Baterias, líquidos, aerossóis e demais materiais com características específicas deverão observar os cuidados de transporte e acondicionamento correspondentes.

5.3.2. A contratada responderá por danos, avarias, extravios ou deteriorações ocorridos durante o transporte, a carga e a descarga, até a conclusão da entrega nos locais indicados, sem prejuízo da responsabilidade por defeitos identificados posteriormente.

5.3.3. Insumos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar identificação de fabricante, lote e vencimento, com prazo remanescente compatível com o mínimo estabelecido na especificação do respectivo item.

5.4. O local de entrega será indicado na Ordem de Fornecimento, podendo corresponder à sede da Secretaria Municipal de Educação, ao almoxarifado ou às unidades da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA, observados os endereços e as condições de acesso informados nos documentos da contratação.

5.4.1. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, possibilitando a organização do recebimento, da conferência e do armazenamento, respeitados os horários de funcionamento indicados pela Administração.

5.4.2. As licenças de software poderão ser disponibilizadas eletronicamente, pelos canais institucionais indicados na Ordem de Fornecimento, mediante procedimento que permita comprovar sua entrega e a disponibilidade dos direitos de uso contratados.

5.5. Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização em língua portuguesa, termos de garantia, orientações de segurança e documentação necessária à operação e conservação.

5.5.1. A montagem de componentes e acessórios integrantes do fornecimento deverá observar as obrigações expressamente previstas para o item. Computadores completos e conjuntos contratados para funcionamento integrado deverão ser entregues montados e nas condições de utilização especificadas.

5.5.2. Instalação de infraestrutura, lançamento de cabos, intervenções elétricas, configuração de rede, migração de dados, treinamento e outros serviços especializados somente integrarão as obrigações da contratada quando expressamente previstos e dimensionados neste Termo de Referência.

5.5.3. Os equipamentos de rede deverão ser fornecidos com os acessórios e eventuais direitos de uso necessários às funcionalidades contratadas. Quando incluídas fontes, injetores PoE ou módulos ópticos, deverá ser assegurada sua compatibilidade com os dispositivos especificados.

5.6. As licenças de software deverão corresponder ao produto, à edição, à modalidade, à quantidade de usuários ou dispositivos e ao prazo de utilização definidos para cada item, incluindo atualização e suporte quando previstos.

5.6.1. Não serão admitidas versões de avaliação, chaves reutilizadas indevidamente, mecanismos de ativação não autorizados ou modalidades de licenciamento incompatíveis com a utilização institucional contratada.

5.6.2. A disponibilização de chave de ativação deverá ser acompanhada dos elementos necessários à comprovação do direito de uso, conforme a modalidade fornecida. O envio isolado de uma chave não caracterizará entrega regular quando não demonstrar atendimento às condições contratadas.

5.6.3. As licenças deverão ser vinculadas à Administração ou disponibilizadas por mecanismo que permita sua gestão institucional, sem dependência exclusiva de contas pessoais ou de credenciais mantidas somente pelo fornecedor.

5.6.4. A contratada deverá fornecer, de forma segura, os comprovantes, identificadores, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e administração das licenças, conforme as obrigações do respectivo item.

5.6.5. Nas assinaturas, o início do período de utilização observará o marco definido na especificação e na Ordem de Fornecimento, de modo a assegurar o prazo integral contratado, sem antecipação indevida da vigência.

5.7. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, a proposta aceita e as especificações contratadas.

5.7.1. A conferência poderá abranger configurações instaladas, capacidade de memória e armazenamento, interfaces, potência, tensão, recursos de impressão e digitalização, funcionalidades de rede, componentes e acessórios, conforme a natureza do item.

5.7.2. A Administração poderá realizar testes de funcionamento e compatibilidade, com apoio técnico quando necessário, observadas as condições de avaliação previstas neste Termo de Referência.

5.7.3. Nos produtos fornecidos em caixas, pacotes, conjuntos ou kits, será conferido o conteúdo correspondente à unidade comercial contratada, inclusive quanto à quantidade de peças, capacidade ou direitos de uso abrangidos.

5.7.4. Para os softwares, serão verificadas a regularidade da disponibilização, a modalidade, a quantidade, o prazo, a vinculação institucional e as condições de ativação e utilização.

5.7.5. A entrega física dos bens ou o envio eletrônico de licenças não implicará recebimento definitivo nem afastará a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

5.8. Os bens entregues em desacordo com as especificações, incompletos, danificados, defeituosos ou impróprios para utilização serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua retirada e substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

5.8.1. A substituição deverá ocorrer por produto novo e que atenda integralmente às condições contratadas. Alterações de marca, modelo ou configuração dependerão de análise e autorização formal da Administração, com comprovação da adequação técnica e observância das condições aplicáveis.

5.8.2. Licenças inválidas, incompletas, incompatíveis com a modalidade contratada ou impossibilitadas de ativação por causa atribuível ao fornecimento deverão ser regularizadas ou substituídas no mesmo prazo, preservando-se a quantidade e o período integral dos direitos de uso contratados.

5.8.3. A correção de desconformidades não afastará a apuração de atrasos e demais descumprimentos, conforme as condições contratuais.

5.9. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, embalagens, frete, transporte, seguro quando necessário, carga, descarga, acessórios e regularização de produtos ou licenças desconformes, correrão por conta da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

5.9.1. Os custos de montagem, instalação, configuração, ativação e outros serviços acessórios estarão compreendidos nos preços quando essas obrigações estiverem expressamente previstas para o respectivo item, sem cobrança adicional.

5.10. A Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto quando constatada desconformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita ou o instrumento contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.11. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais, componentes e funcionamento, pelos prazos estabelecidos nas especificações dos respectivos itens, observadas as condições contratuais e as garantias aplicáveis.

5.11.1. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, o reparo ou a substituição dos bens e componentes que apresentarem defeitos abrangidos, observados os prazos e procedimentos definidos na contratação.

5.11.2. A contratada deverá informar os canais de atendimento, a assistência técnica e os procedimentos para abertura e acompanhamento dos chamados, incluindo as responsabilidades por coleta, transporte e devolução, quando aplicáveis.

5.11.3. Nos softwares, deverão ser asseguradas a validade dos direitos de uso e as condições de atualização e suporte expressamente contratadas. Falhas de licenciamento atribuíveis ao fornecimento deverão ser corrigidas sem transferência dos custos à Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, mediante dotação orçamentária própria, cuja classificação será indicada pelo setor competente após a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, passando a integrar o processo administrativo para todos os efeitos legais.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0508 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, observado o marco inicial previsto na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes da ata terão prazo de vigência de até 12 meses a partir da assinatura, definido no instrumento conforme o fornecimento contratado. Sua eficácia observará a divulgação legalmente exigida. A assinatura deverá ocorrer durante a vigência da ata, sem confundir os prazos dos dois instrumentos.

7.3. A contratação observará a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A inscrição de despesas em restos a pagar não substitui os requisitos legais de planejamento e cobertura orçamentária.

7.4. A aquisição parcelada por SRP não caracteriza, por si só, fornecimento contínuo. Eventuais prorrogações contratuais dependerão de enquadramento legal próprio e motivação específica. As garantias dos bens e os períodos de licenciamento expressamente contratados serão cumpridos integralmente, ainda que ultrapassem a vigência destinada à entrega.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais serão recebidos em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, para fins de conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens, condições físicas aparentes, componentes e documentação apresentada, sem que isso implique aceitação definitiva;
b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada e a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e demais condições da contratação.

8.2. O recebimento será realizado por item, permitindo-se o recebimento definitivo dos materiais regularmente entregues, ainda que existam pendências relacionadas a outros itens.

8.3. No recebimento provisório deverão ser verificados, no mínimo:

I – os quantitativos entregues;
II – a correspondência entre os produtos entregues e os itens constantes da Ordem de Fornecimento e da nota fiscal;
III – as condições físicas aparentes dos materiais;
IV – a inexistência de riscos, amassados, trincas, deformações, ferrugem, falhas de pintura, quebras ou outras avarias;
V – a presença de todos os componentes, peças, ferragens, acessórios e demais elementos integrantes dos conjuntos;
VI – a integridade das embalagens e as condições gerais de transporte e acondicionamento;
VII – a documentação técnica e de garantia, quando aplicável.

8.4. Para fins de recebimento definitivo, a Administração verificará detalhadamente a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, materiais empregados, estrutura, acabamento, resistência, estabilidade, composição, componentes, ergonomia, acessibilidade e demais características pertinentes a cada item.

8.5. Nos itens constituídos por conjuntos, o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que todos os respectivos componentes foram entregues e, quando aplicável, corretamente montados, de modo a assegurar sua plena funcionalidade.

8.6. A Administração poderá utilizar lista de verificação específica e solicitar o apoio de servidor ou profissional com conhecimento técnico para aferição da conformidade dos produtos.

8.7. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

8.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, incompletos, danificados, defeituosos ou que apresentem qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. Quando a desconformidade for passível de correção sem comprometimento da qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, acabamento ou garantia dos itens, a Administração poderá conceder prazo para saneamento. Não sendo possível a correção adequada, será exigida a substituição do produto.

8.10. A simples entrega física dos materiais, a assinatura de comprovante de entrega, sua montagem ou seu armazenamento nas dependências da Administração não caracterizarão recebimento definitivo nem aceitação tácita do objeto.

8.11. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, atesto ou documento equivalente, após a comprovação do atendimento integral às condições estabelecidas para o fornecimento.

8.12. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados ao regular recebimento do objeto, à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto do responsável pela fiscalização e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

8.14. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, observadas as garantias legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis.

8.15. Os vícios ocultos identificados durante o período de garantia deverão ser formalmente comunicados à contratada, que ficará obrigada a promover o reparo, a correção ou a substituição do produto ou componente defeituoso, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. GARANTIA DO CONTRATO:

(X) Não exigível
() A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10. DISPOSIÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

10.1. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza, a divisibilidade e o grau de complexidade do objeto, nos termos da justificativa constante do processo administrativo.
10.1.2. A contratação está estruturada com julgamento e adjudicação por item, compreendendo diferentes espécies de materiais, funcionalmente autônomas e com especificações objetivamente definidas.
10.1.3. Os materiais objeto da contratação constituem bens comuns, disponíveis em mercado fornecedor suficientemente diversificado, composto por fabricantes, indústrias, distribuidores, revendedores e empresas especializadas no fornecimento de mobiliário escolar e institucional.
10.1.4. O fornecimento não demanda conjugação excepcional de especialidades, tecnologia de elevada complexidade ou investimentos extraordinários que justifiquem a formação de consórcios, podendo cada item ser integralmente executado por fornecedor individualmente habilitado.
10.1.5. Nos itens constituídos por conjuntos, caberá à contratada entregar todos os componentes necessários à sua completa funcionalidade, inclusive montagem, quando prevista, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, compatibilidade e conformidade dos produtos.
10.1.6. A admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade à habilitação, à formalização, à fiscalização e à definição de responsabilidades, sem benefício proporcional para a execução do objeto. A vedação, portanto, encontra fundamento nas características concretas da contratação e não prejudica a competitividade.

10.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2.1. A participação de sociedades cooperativas será admitida quando sua constituição, seu regime de atuação e seu objeto social forem compatíveis com o fornecimento pretendido e desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.2. A cooperativa interessada deverá demonstrar que possui condições jurídicas, técnicas, operacionais e comerciais para assumir diretamente as obrigações decorrentes do fornecimento, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

10.2.3. O objeto social da cooperativa deverá contemplar atividade compatível com a fabricação, comercialização, distribuição ou fornecimento dos materiais objeto da contratação, conforme o item disputado.
10.2.4. Não será admitida cooperativa cuja forma de organização se revele incompatível com a execução autônoma do objeto ou que não possua condições de assumir diretamente a responsabilidade pela entrega, montagem, quando aplicável, qualidade, garantia e substituição dos produtos.
10.2.5. A compatibilidade será analisada com base nos atos constitutivos, registros, documentação de habilitação e características do objeto, não sendo admitida exclusão automática de licitante exclusivamente em razão de sua natureza cooperativa.

10.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.3.1. Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.
10.3.2. Será admitida a participação de fabricantes, indústrias, distribuidores, revendedores e demais empresas legalmente aptas ao fornecimento dos materiais, não sendo exigida condição específica de fabricante ou representante autorizado, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificada nos autos.
10.3.3. A licitante poderá participar de um, de alguns ou de todos os lotes, conforme sua área de atuação e capacidade de fornecimento, sendo o julgamento e a habilitação realizados de acordo com as condições estabelecidas para cada lote.
10.3.4. A eventual utilização de fabricantes, transportadoras, montadores ou outros prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto ao transporte, entrega, montagem, quando aplicável, qualidade, garantia e substituição dos produtos em desconformidade.
10.3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas impedidas de licitar ou contratar ou declaradas inidôneas, observada a extensão dos efeitos da respectiva sanção.
10.3.6. Também deverão ser observadas as situações de conflito de interesses e demais impedimentos relacionados à existência de vínculo entre licitantes, dirigentes, agentes públicos envolvidos na contratação e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, na forma estabelecida pela legislação aplicável.
10.3.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório.
10.3.8. A participação no procedimento implicará aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como responsabilidade da licitante pela veracidade das declarações e documentos apresentados.
10.3.9. As condições de participação deverão ser aplicadas de maneira objetiva, proporcional e isonômica, preservando a competitividade e evitando exigências que restrinjam injustificadamente o universo de potenciais fornecedores, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por Sra. Marcela de Oliveira Almeida Rios, Coordenadora do Departamento Administrativo, designado para o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, em conformidade com o item 5.8;

c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 . A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

11.14 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.15. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

11.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

11.17. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.20 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.23 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.24 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

11.26 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.28 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.30 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.32.. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por equipe especialmente designada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a qual terá como atribuição acompanhar, verificar e atestar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

A equipe de fiscalização terá poderes para:

- Realizar inspeções periódicas in loco, emitindo relatórios técnicos de acompanhamento;
- Solicitar esclarecimentos, documentos e informações adicionais à contratada sempre que necessário;
- Registrar ocorrências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Recomendar a aplicação de sanções administrativas, caso constatadas irregularidades, comunicando imediatamente à autoridade competente.

A designação formal dos fiscais será feita por ato administrativo expedido pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, devendo o documento indicar expressamente os nomes, cargos e matrículas dos servidores responsáveis.

Compete ainda à equipe de fiscalização elaborar relatórios circunstanciados, assinados por todos os membros, a serem juntados ao processo administrativo do contrato, de forma a assegurar a transparência, o controle interno e a regularidade da execução.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DA LIQUIDAÇÃO:

a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto contratual, conforme este Termo de Referência.

b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

f) A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) 18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante **(art. 92, X, XI e XIV)**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, comete infração administrativa a Contratada que: 8.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;

a) dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dá causa à inexecução total do contrato;

c) deixa de entregar a documentação exigida;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

- Atos lesivos previstos no art. 5º da Lei 12.846/2013
 A lei considera responsabilidade objetiva da pessoa jurídica por atos que causem prejuízo à Administração Pública. Entre os atos destacados, podemos citar:
 1. Oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à Administração.
 2. Influenciar decisão de agente público para obtenção de benefícios indevidos.
 3. Praticar fraude em licitação ou contrato administrativo, incluindo manipulação de processos licitatórios.
 4. Obter vantagem indevida em licitação ou contrato mediante fraude ou irregularidade.
 5. Praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública, direta ou indiretamente, como superfaturamento, pagamentos indevidos ou fornecimento de produtos/serviços em desconformidade com contrato.

17.2. Ao(s) responsável(s) pelas infrações administrativas previstas serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

17.6 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.6 deste Termo de Referência, nos termos do §3º, art. 156 da Lei 14.133/21.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1 alíneas de ”a” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens (apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; / praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; / praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos (dá causa à inexecução parcial do contrato; / dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; / dá causa à inexecução total do contrato; / deixa de entregar a documentação exigida; / não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; / não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item (não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;) deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A aplicação das sanções previstas no item (advertência/ multa; /. impedimento de licitar e contratar/. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

17.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999 (processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal).

17.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.18 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

18.2. Exigências de habilitação

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 i. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.6 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da datada apresentação da proposta.

18.6.1 Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices LG, SG e LC deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado do lote para o qual se submetem à habilitação. Na habilitação para múltiplos lotes, considerar-se-á o somatório dos lotes cuja contratação simultânea se pretenda adjudicar à licitante, mediante regra expressa no edital e justificativa nos autos.
i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisam da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

18.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8 **Documentações Complementares**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

f) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

i) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

20 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O **Plano Anual de Contratações (PCA)** do Município de Capela do Alto Alegre encontra-se em fase de elaboração para o exercício de 2026, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, visando consolidar todas as demandas de bens, serviços e obras da Administração Municipal. O documento contemplará, de forma integrada, as necessidades das diversas secretarias e unidades gestoras, possibilitando maior alinhamento entre planejamento, orçamento e execução, além de garantir maior transparência, previsibilidade e eficiência nas contratações públicas.

21 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas deverá melhorar as condições de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educa-

ção de Capela do Alto Alegre/BA, disponibilizando recursos compatíveis com as atividades pedagógicas, de gestão e de suporte.

Os computadores e notebooks deverão proporcionar maior agilidade no acesso aos sistemas, no processamento de informações, na elaboração de documentos e no planejamento das atividades escolares. A adequação das configurações aos perfis de utilização deverá reduzir limitações de desempenho e permitir a execução das aplicações necessárias aos usuários.

As impressoras, os equipamentos multifuncionais e o scanner deverão melhorar a produção, reprodução e digitalização de documentos, contribuindo para a organização dos registros e para o atendimento das demandas escolares e administrativas. O dimensionamento conforme os volumes de utilização deverá favorecer o aproveitamento dos equipamentos e o controle dos custos com suprimentos e manutenção.

O projetor, os monitores e os tablets deverão ampliar os recursos disponíveis para apresentação de conteúdos, pesquisas orientadas, atividades interativas, reuniões e formação dos profissionais da educação. Sua utilização poderá diversificar as práticas pedagógicas e facilitar o acesso aos conteúdos digitais, conforme a programação das unidades beneficiárias.

Os equipamentos e materiais de rede deverão melhorar a conectividade, o compartilhamento de recursos e o acesso às plataformas educacionais e aos serviços administrativos. Os dispositivos de alimentação e proteção elétrica, quando adequadamente dimensionados, deverão contribuir para preservar os equipamentos e reduzir os efeitos de interrupções e perturbações no fornecimento de energia.

A disponibilização de componentes, periféricos e acessórios deverá permitir a reposição de peças e a atualização dos equipamentos aproveitáveis, prolongando sua vida útil quando técnica e economicamente viável. As ferramentas, os instrumentos de teste e os insumos deverão apoiar as intervenções realizadas pela equipe responsável, contribuindo para reduzir o tempo de indisponibilidade dos bens.

As licenças de software deverão assegurar a utilização regular das funcionalidades contratadas, com quantidade, prazo e modalidade compatíveis com as necessidades institucionais. Seu controle deverá permitir melhor gestão dos direitos de uso, evitando duplicidades e interrupções decorrentes da ausência de planejamento das renovações.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação deverá favorecer a distribuição dos recursos conforme as prioridades identificadas, o controle patrimonial e o aproveitamento dos bens existentes. A competição entre fornecedores, a verificação dos preços unitários e a definição de requisitos proporcionais às necessidades deverão contribuir para a obtenção de condições vantajosas e para evitar gastos com produtos incompatíveis ou sem utilização prevista.

Os benefícios serão acompanhados mediante verificação dos recursos efetivamente instalados e utilizados, das unidades atendidas, das ocorrências de falhas, dos prazos de reparação e da regularidade das licenças. Esse acompanhamento permitirá avaliar os resultados da contratação e orientar a conservação, a distribuição e o planejamento dos recursos tecnológicos da Rede Municipal de Ensino.

22 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as alternativas examinadas no levantamento de mercado, seleciona-se a aquisição de equipamentos e materiais de informática novos, licenças de software e ferramentas, mediante procedimento licitatório próprio, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA. A escolha decorre da natureza permanente das atividades atendidas, da necessidade de complementar e renovar a infraestrutura tecnológica e da possibilidade de

definir as características dos produtos conforme as condições de utilização das unidades escolares e dos setores administrativos.

O aproveitamento, o remanejamento e a recuperação dos equipamentos existentes deverão complementar a solução, reduzindo os quantitativos a adquirir quando possível. Essas medidas, entretanto, não atendem integralmente às necessidades de ampliação da disponibilidade de equipamentos, reposição de bens sem recuperação viável e disponibilização de funcionalidades inexistentes no patrimônio atual.

A aquisição de equipamentos novos mostra-se mais adequada do que a compra de usados ou recondicionados por permitir maior previsibilidade das condições de funcionamento, garantia e vida útil, além de possibilitar a definição de configurações compatíveis com os sistemas e as aplicações utilizados. Evita-se, assim, incorporar bens com histórico de desgaste desconhecido ou limitações que possam exigir intervenções corretivas logo após o fornecimento.

Em comparação com a locação, a aquisição apresenta maior aderência à utilização permanente dos equipamentos e permite sua incorporação ao patrimônio municipal, com disponibilidade para redistribuição e atualização conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino. A contratação de serviços de impressão, por sua vez, atenderia apenas à parcela relativa à produção e digitalização de documentos, enquanto a demanda abrange também recursos computacionais, conectividade, componentes, ferramentas e licenciamento. A vantagem econômica da aquisição nessas categorias deverá ser demonstrada pela comparação dos custos ao longo de período equivalente de utilização.

Quanto aos softwares, a solução compreenderá o fornecimento de direitos de uso originais e regulares, na modalidade adequada a cada aplicação, com definição de funcionalidades, quantidade de usuários ou dispositivos, prazo, atualização e suporte. A escolha entre licença permanente e assinatura observará as condições de comercialização e a necessidade de continuidade de utilização de cada programa.

O procedimento licitatório próprio foi selecionado porque permite estabelecer diretamente as especificações, os quantitativos, os prazos, as garantias e as condições de entrega conforme a demanda municipal. A adesão a ata de outro órgão dependeria da identificação de instrumento específico que apresentasse compatibilidade técnica e vantagem comprovada, condição ainda não demonstrada nos elementos apresentados.

A solução abrangerá o fornecimento dos equipamentos, componentes, periféricos, materiais de rede e proteção elétrica, licenças, ferramentas e insumos previstos, acompanhados dos acessórios e documentos necessários à utilização contratada. Também compreenderá transporte, entrega, verificação de conformidade e garantia, além de instalação ou configuração quando expressamente previstas no Termo de Referência.

Portanto, adota-se a aquisição mediante licitação própria como solução para estruturar e manter os recursos tecnológicos utilizados pelo Fundo Municipal de Educação, complementada pelo aproveitamento dos bens existentes. A definição dos quantitativos, das configurações e da composição dos lotes deverá assegurar correspondência com as necessidades demonstradas e com as condições de fornecimento verificadas no planejamento.

23 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, observando os tipos, quantitativos, configurações, capacidades, funcionalidades, requisitos de desempenho, compatibilidade, segurança e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos deverão ser adequados às atividades pedagógicas, administrativas e de suporte desenvolvidas nas unidades escolares e nos setores beneficiários.

Os bens físicos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, em suas embalagens originais, quando aplicável. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou com sinais de utilização anterior, nem componentes com avarias, corrosão, deformações, danos elétricos ou eletrônicos que comprometam sua segurança, durabilidade ou desempenho.

Cada item deverá atender integralmente às suas especificações, preservando-se as diferenças entre equipamentos completos, componentes, periféricos, materiais de rede, dispositivos de proteção elétrica, ferramentas, insumos e licenças de software. A composição em lotes não dispensará a verificação individualizada dos produtos nem autorizará compensação entre características de itens distintos.

Os computadores e notebooks deverão apresentar processadores, memória RAM, armazenamento, recursos gráficos, interfaces e demais componentes compatíveis com as configurações exigidas. O atendimento deverá ser demonstrado pela identificação precisa dos componentes e da configuração ofertada, não sendo suficiente a indicação genérica de família de processador, linha comercial ou capacidade de expansão para suprir requisito que deva estar disponível na entrega.

Quando admitida equivalência entre processadores ou outras configurações, a comparação deverá observar critérios técnicos objetivos definidos no Termo de Referência, considerando as características e o desempenho necessários às aplicações previstas. Não deverá ser utilizada exclusivamente a frequência de operação ou a denominação comercial como parâmetro de equivalência entre tecnologias distintas.

As memórias deverão ser fornecidas na capacidade, tecnologia, frequência e configuração exigidas, observadas as condições de expansão estabelecidas para cada equipamento. As unidades de armazenamento deverão corresponder à capacidade, interface e formato especificados, distinguindo-se dispositivos SATA, NVMe e demais padrões previstos, sem substituição por tecnologia inferior ou incompatível.

Os computadores completos deverão acompanhar os monitores, teclados, mouses, caixas de som e demais acessórios expressamente integrantes do respectivo item. Os notebooks deverão apresentar tela, teclado, bateria, carregador, conectividade e interfaces conforme as especificações, com todos os componentes necessários ao funcionamento da configuração contratada.

Quando houver sistema operacional incluído no equipamento, este deverá ser entregue instalado, ativado e regularmente licenciado, na edição e no idioma exigidos. A licença deverá permitir o uso institucional nas condições contratadas, acompanhada dos elementos necessários à comprovação de sua regularidade, não sendo admitidas versões de avaliação, ativações temporárias ou mecanismos de ativação não autorizados.

As impressoras e os equipamentos multifuncionais deverão observar a tecnologia de impressão, a velocidade, a resolução, a capacidade de alimentação de papel, os recursos de digitalização, as interfaces e as demais funcionalidades estabelecidas para cada item. Requisitos como impressão frente e verso automática, alimentador de documentos, digitalização em passagem única e conectividade sem fio deverão estar disponíveis na configuração entregue quando expressamente exigidos.

Deverá ser especificada a composição inicial dos suprimentos que acompanharão as impressoras, identificando sua natureza e capacidade ou rendimento, quando pertinente. Eventuais bandejas adicionais, módulos de comunicação e outros componentes necessários ao atendimento das especificações deverão integrar o fornecimento, sem cobrança adicional.

O scanner deverá atender aos requisitos de resolução óptica, velocidade, alimentação de documentos, digitalização frente e verso, formatos de saída e conectividade previstos. Quando exigida geração de documentos pesquisáveis ou outra fun-

cionalidade dependente de software, o fornecimento deverá incluir o direito de utilização do programa necessário, nas condições e pelo período definidos no Termo de Referência.

Os monitores deverão apresentar dimensões, resolução, tecnologia de painel, interfaces e demais características compatíveis com a utilização prevista, acompanhados dos cabos e acessórios expressamente exigidos. Os suportes e bases deverão assegurar estabilidade e permitir os ajustes estabelecidos na especificação, observada a compatibilidade com os equipamentos e os postos de trabalho.

O projetor multimídia deverá atender à resolução nativa, luminosidade, tecnologia de projeção, interfaces e demais recursos definidos, acompanhado de controle remoto, alimentação e acessórios integrantes do fornecimento. Características obtidas por interpolação ou suporte de entrada não deverão ser apresentadas como equivalentes à resolução nativa exigida.

Os tablets deverão observar os requisitos de processamento, memória, armazenamento, tela, sistema operacional, conectividade e autonomia previstos para cada item. Deverão ser entregues com carregadores e demais acessórios especificados, livres de bloqueios vinculados a contas de terceiros, restrições de gerenciamento não autorizadas ou impedimentos à configuração pela Administração.

Os nobreaks, estabilizadores e transformadores deverão apresentar capacidade, tensão de entrada e saída, conexões, proteções e demais características correspondentes às especificações. No caso dos nobreaks, deverão ser observadas a potência aparente e a potência ativa exigidas, a compatibilidade com as cargas e as condições de autonomia definidas, incluindo as baterias necessárias ao funcionamento.

Os dispositivos elétricos não poderão ser substituídos entre si apenas por apresentarem capacidade nominal semelhante, considerando que nobreaks, estabilizadores, transformadores e protetores possuem funções próprias. Sua utilização deverá respeitar as condições de instalação e as orientações técnicas aplicáveis, sem imposição de associações entre dispositivos que não estejam previstas e justificadas.

Os componentes de informática deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos e padrões identificados nas especificações. Placas-mãe, memórias, fontes, unidades de armazenamento, gabinetes e sistemas de refrigeração deverão observar formatos, interfaces, conectores, dimensões e requisitos de alimentação, não sendo admitida adaptação que comprometa o funcionamento, a segurança ou a manutenção dos bens.

As fontes de alimentação deverão atender à potência efetiva, aos conectores, às proteções e aos níveis de eficiência exigidos. As placas-mãe deverão ser compatíveis com os processadores e memórias indicados, inclusive quanto às condições de firmware necessárias ao funcionamento, quando pertinentes à aplicação prevista.

Os dispositivos de armazenamento internos, externos e removíveis deverão corresponder às capacidades e interfaces contratadas, com identificação de fabricante e modelo que permita verificar suas características. Não serão admitidos produtos com capacidade adulterada, identificação inconsistente ou desempenho inferior aos requisitos expressamente estabelecidos.

Teclados, mouses, leitores, hubs, adaptadores, cabos e demais periféricos deverão atender aos padrões de conexão, funcionalidades e condições de uso definidos para cada item. Os cabos deverão possuir comprimento, construção e capacidade de transmissão compatíveis com as especificações, enquanto os adaptadores deverão realizar efetivamente a conversão ou conexão exigida.

Suportes, bases, carrinhos e acessórios ergonômicos deverão apresentar dimensões, resistência, estabilidade e capacidade de sustentação adequadas aos equipamentos e às condições de utilização. Quando previstos mecanismos de ajuste, fixação ou movimentação, estes deverão ser fornecidos completos e em condições seguras de funcionamento.

Os equipamentos de rede deverão observar os padrões de comunicação, velocidades, interfaces, quantidade de portas, recursos de gerenciamento e condições de alimentação estabelecidos. Switches, roteadores, pontos de acesso e repetidores deverão ser entregues com os componentes e direitos de uso necessários às funcionalidades contratadas, quando estas dependerem de licenciamento específico.

Nos equipamentos com alimentação PoE, deverão ser verificados o padrão suportado, a potência por porta e a capacidade total de fornecimento, conforme a aplicação prevista. Fontes e injetores deverão ser compatíveis com os dispositivos aos quais se destinam, não sendo suficiente a coincidência física do conector para comprovar essa compatibilidade.

Os módulos ópticos deverão observar velocidade, tipo de fibra, comprimento de onda, alcance, conector e compatibilidade com os equipamentos de destino. Os materiais de cabeamento deverão corresponder à categoria, à composição e às características exigidas, com identificação suficiente para conferência, não sendo admitida substituição por condutores ou componentes de padrão inferior.

Os equipamentos de comunicação sem fio deverão possuir as homologações obrigatórias aplicáveis à sua categoria, cuja comprovação deverá permitir correspondência com o modelo efetivamente ofertado. As exigências de conformidade deverão ser individualizadas conforme a natureza do produto, evitando a solicitação indiscriminada de documentos sem pertinência com o item.

As licenças de software deverão ser originais, válidas e adequadas ao uso institucional, observando fabricante, produto, edição, versão ou funcionalidades exigidas, modalidade de licenciamento, quantidade de usuários ou dispositivos, prazo de utilização e condições de atualização e suporte. Esses elementos deverão estar claramente definidos para permitir a comparação das propostas e a conferência do fornecimento.

A disponibilização de chave de ativação, isoladamente, não será suficiente quando não permitir comprovar o direito de uso nas condições contratadas. Não serão admitidas licenças de avaliação, educacionais ou de outra modalidade incompatível com a utilização pretendida, nem reutilização de chaves ou transferência de direitos em desacordo com as condições do fabricante.

As licenças deverão ser vinculadas à Administração ou disponibilizadas por mecanismo que assegure sua gestão pelo órgão contratante, conforme a modalidade fornecida. Credenciais, comprovantes, identificadores de contratação e demais elementos necessários ao gerenciamento deverão ser entregues de forma segura, sem dependência permanente de contas pessoais ou de acesso exclusivo do fornecedor.

Nos programas por assinatura, deverão ser definidos o marco de início, o período de vigência e as condições de acesso às atualizações e ao suporte. Nas licenças permanentes, deverão ser esclarecidos o alcance do direito de uso e eventuais limitações relativas à atualização, reinstalação, transferência entre equipamentos e manutenção.

As licenças de acesso remoto deverão corresponder à modalidade por usuário ou dispositivo efetivamente especificada, com indicação dos pré-requisitos de utilização. Sua disponibilização deverá observar a infraestrutura existente e as demais licenças necessárias ao funcionamento, conforme as responsabilidades delimitadas no Termo de Referência.

As ferramentas manuais e elétricas, os instrumentos de teste e os equipamentos de manutenção deverão apresentar materiais, dimensões, capacidades, alimentação e funcionalidades correspondentes às especificações. Os acessórios inte-

grantes de conjuntos deverão ser fornecidos na totalidade, com compatibilidade entre as peças e condições adequadas de armazenamento e utilização.

Os instrumentos de medição deverão apresentar faixas, precisão, resolução e categorias de segurança compatíveis com as atividades previstas. Eventuais exigências de calibração ou documentação técnica deverão ser justificadas conforme a finalidade do instrumento e expressamente disciplinadas, com definição das condições de comprovação.

Os equipamentos de soldagem e retrabalho deverão possuir controles, suportes, ponteiras, cabos e proteções previstos, observadas as condições de alimentação elétrica e segurança operacional. Ferramentas elétricas fornecidas em conjunto com baterias, carregadores e maletas deverão incluir todos os componentes especificados, em condições de compatibilidade e funcionamento.

Os insumos de limpeza técnica, soldagem, fixação e organização deverão observar composição, concentração, apresentação, embalagem e quantidade estabelecidas. Quando aplicável, deverão apresentar identificação do fabricante, lote, validade e orientações de utilização e segurança, com prazo remanescente adequado ao consumo previsto, conforme definido no Termo de Referência.

Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão apresentar tensão de alimentação compatível com a especificação do respectivo item. Não será admitida entrega de produto com tensão diferente sob a justificativa de utilização mediante adaptador ou transformador não previsto no fornecimento. Cabos, plugues, fontes e conectores deverão apresentar integridade e condições seguras de uso.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos mecanismos obrigatórios de avaliação da conformidade efetivamente aplicáveis à sua categoria. Certificações adicionais, requisitos ambientais e níveis de eficiência somente deverão ser exigidos quando pertinentes, objetivamente definidos e tecnicamente justificados.

A identificação dos produtos ofertados deverá ocorrer de maneira individualizada, mediante indicação de marca, modelo, configuração e demais elementos necessários à verificação de conformidade. Para as licenças, deverão ser identificados o produto e a modalidade de fornecimento, inclusive código comercial quando necessário para distinguir edições e direitos de uso.

Catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes deverão permitir identificar inequivocamente o produto e comprovar suas características relevantes. Documentos que apresentem diferentes modelos ou configurações deverão indicar qual corresponde à proposta, incluindo os componentes adicionais necessários ao atendimento das especificações.

Eventuais esclarecimentos e complementações documentais deverão observar as regras do procedimento, sem permitir alteração indevida do produto ou da configuração ofertada. Caso sejam previstas amostras, demonstrações ou testes, o instrumento convocatório deverá definir os itens abrangidos, os critérios de avaliação, os prazos e as condições de apresentação.

Os bens deverão ser acondicionados e transportados de modo a evitar impactos, umidade, descargas eletrostáticas e outros fatores capazes de danificar seus componentes. Peças eletrônicas sensíveis deverão receber proteção apropriada, enquanto baterias, líquidos e demais materiais com características específicas deverão observar os cuidados de transporte e armazenamento correspondentes.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro quando necessário, carga, descarga, tributos, acessórios obrigatórios e demais

despesas inerentes ao fornecimento. Serviços de instalação, configuração, migração, treinamento ou adequação da infraestrutura somente integrarão as obrigações quando expressamente previstos e dimensionados.

A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos solicitados. As licenças poderão ser disponibilizadas por meio eletrônico, conforme sua natureza, mediante procedimento que permita comprovar o recebimento e a disponibilidade dos direitos de uso contratados.

O recebimento dos bens deverá compreender conferência de quantitativos, inspeção visual, identificação de marca e modelo, verificação de acessórios e documentação e testes de funcionamento quando cabíveis. Nos computadores, poderão ser conferidas as configurações instaladas; nos equipamentos de rede, as interfaces e funcionalidades; e nos demais produtos, as características relevantes ao atendimento das especificações.

Para os softwares, o recebimento deverá abranger a conferência da modalidade, quantidade, prazo, ativação e titularidade ou vinculação dos direitos de uso, conforme aplicável. A simples remessa de chave ou mensagem eletrônica não substituirá a comprovação de que a licença disponibilizada atende às condições contratadas.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade por defeitos, incompatibilidades, ausência de componentes ou divergências identificadas posteriormente. Os procedimentos e prazos de recebimento deverão ser definidos no Termo de Referência conforme a natureza dos itens.

Produtos entregues em desacordo, danificados, incompletos ou defeituosos deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus adicional, no prazo estabelecido. Licenças inválidas, inadequadas à modalidade contratada ou impossibilitadas de ativação deverão ser regularizadas ou substituídas por direitos de uso válidos e equivalentes às exigências do fornecimento.

Os bens deverão possuir garantia pelo período estabelecido para cada item, com definição do marco inicial, da abrangência, dos canais de atendimento e dos prazos para solução. Quando houver atendimento no local, coleta, transporte ou remessa para assistência, as responsabilidades e despesas deverão estar expressamente disciplinadas, preservando a efetividade da garantia.

A contratada deverá disponibilizar manuais, termos de garantia e orientações necessários à utilização e conservação dos produtos, em formato compatível com sua natureza. Também deverá manter as condições exigidas para a execução contratual, atender à fiscalização e comunicar circunstâncias capazes de comprometer prazos, qualidade ou regularidade do fornecimento.

Os requisitos deverão assegurar qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade dos recursos fornecidos, com especificações proporcionais às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA. A aceitação de características equivalentes ou superiores dependerá de comprovação objetiva de atendimento à finalidade, preservação da compatibilidade e observância das condições estabelecidas para o respectivo item.

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ DO FUNDO], com sede na Rua 19 de março, nº 179, Edifício Maria Rios, 2º andar, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representado por [NOME, CARGO E ATO DE COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o fornecedor qualificado abaixo, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026-FME, Processo Administrativo nº 023/2026, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, conforme os lotes adjudicados, a proposta aceita, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Esta Ata registra os preços dos lotes adjudicados no Pregão Eletrônico nº 005/2026-FME, destinados à aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA. A planilha abaixo será preenchida com os itens e quantitativos efetivamente registrados, reproduzindo a proposta aceita, sem alterar as especificações do TR.

Lote / Item	Especificação	*Marca / Modelo*	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. Este instrumento estabelece compromisso para futuras contratações dos itens registrados, nas condições do Pregão Eletrônico nº 005/2026-FME, Processo Administrativo nº 023/2026, do Termo de Referência e da proposta aceita, que o integram independentemente de transcrição.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. O fornecimento observará os itens 5 e 8 do TR: entrega ou disponibilização das licenças em até 20 dias corridos da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico do item; recebimento definitivo em até 10 dias úteis do provisório; substituição de bens desconformes em até 10 dias úteis da notificação. A contratação isolada de item de lote dependerá de pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 4.15 do TR.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 113/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, observado o marco inicial previsto na regulamentação aplicável, podendo ser

prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o item 7.1 do TR.

3.1.1. A prorrogação dependerá de justificativa da Administração e de comprovação da vantajosidade dos preços registrados, admitida negociação com o detentor da Ata quando necessária à manutenção de condições compatíveis com o mercado.

3.1.2. Eventual renovação de quantitativos na prorrogação dependerá de previsão e atendimento dos requisitos da regulamentação aplicável, demonstração da necessidade e formalização expressa, sem ampliação automática dos quantitativos.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de

modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
8.6. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão integralmente os requisitos, limites quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços registrados com o mercado e prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. O remanejamento para órgão ou entidade não participante observará os limites legais aplicáveis às adesões e a regulamentação municipal, sem aumento do quantitativo total registrado.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer

dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de até 12 meses a partir da assinatura, conforme o fornecimento contratado, nos termos do item 7.2 do TR. A assinatura ocorrerá durante a vigência da Ata. Garantias dos bens e períodos de licenciamento deverão ser integralmente cumpridos.

10.6. As contratações observarão o tratamento de participação definido na seção 3 do TR: Lote 07 exclusivo para ME/EPP e equiparadas e demais lotes de ampla concorrência. Não há cotas principal e reservada previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

11.1.1. Não solucionada administrativamente a controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre/BA, sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº [NÚMERO]/2026-FME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026-FME e do Processo Administrativo nº 023/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ DO FUNDO], com sede na Rua 19 de março, nº 179, Edifício Maria Rios, 2º andar, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, representado por [NOME, CARGO E ATO DE COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE], doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026-FME, Processo Administrativo nº 023/2026, e da Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, abrangendo os lotes [IDENTIFICAR] e os itens e quantitativos efetivamente contratados na planilha integrante deste instrumento, conforme o Termo de Referência e a proposta aceita. O contrato não implica aquisição automática de todo o saldo da Ata.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 113/2022 e pelas demais normas municipais aplicáveis.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado mediante Ordem de Fornecimento, com entrega dos bens ou disponibilização das licenças em até 20 dias corridos do recebimento da ordem, salvo prazo específico do item. Locais, acondicionamento, documentação, ativação, acessórios, garantias e serviços expressamente incluídos obedecerão ao item 5 do TR. O recebimento observará seu item 8, inclusive o prazo de até 10 dias úteis para recebimento definitivo e de até 10 dias úteis para substituição de produtos desconformes após notificação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de [PRAZO, LIMITADO A 12 MESES], contada da assinatura, conforme o item 7.2 do TR e a necessidade do fornecimento contratado. A assinatura ocorrerá durante a vigência da Ata, e a eficácia observará a divulgação legalmente exigida.

4.1.1. O fornecimento parcelado por SRP não caracteriza, por si só, fornecimento contínuo. A prorrogação dependerá de enquadramento legal e motivação específica. As garantias dos bens e os períodos de licenciamento serão integralmente cumpridos, mesmo quando ultrapassarem a vigência destinada à entrega, conforme o item 7.4 do TR.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que integra o processo administrativo.
5.3. Caso a vigência contratual, por hipótese legalmente admitida, ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, será assegurado o reajustamento do saldo remanescente, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.4. O reajuste, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre as obrigações ainda não executadas e será formalizado por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A liquidação e o pagamento observarão o item 13 do TR. A liquidação terá prazo de 30 dias úteis da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período nas condições ali previstas. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após a finalização da liquidação, por ordem bancária, com as retenções legais. Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Unidade: 0508 – Fundo Municipal de Educação. Projeto/atividade: [INDICAR]. Elemento de despesa: [INDICAR CONFORME A NATUREZA DO ITEM]. Fonte de recursos: [INDICAR]. A classificação completa e a disponibilidade orçamentária serão identificadas para esta contratação, conforme o item 6 do TR.
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são as previstas no item 14 do Termo de Referência, incluindo a entrega de bens novos, o fornecimento regular das licenças, a manutenção da habilitação e o atendimento das garantias e dos prazos de substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o item 9 do Termo de Referência.

11.1.1. A dispensa de garantia de execução não afasta as garantias dos produtos, as obrigações de correção e substituição nem a regularidade dos direitos de uso das licenças, conforme o TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas no item 17 do TR e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, quando se tratar de contratação com escopo predefinido ainda não concluído, o art. 111 da mesma Lei.
14.1.1. O encerramento da vigência não afasta o pagamento de obrigações regularmente executadas nem as responsabilidades por vícios, garantias e direitos de uso de software contratados.
14.1.2. Não se aplica automaticamente ao fornecimento deste contrato a extinção por aniversário própria das hipóteses de fornecimento contínuo. Qualquer extinção antecipada dependerá de fundamento legal e decisão motivada.
14.1.3. A extinção deverá ser formalizada com apuração das prestações cumpridas, dos valores devidos e das demais consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Capela do Alto Alegre, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Capela do Alto Alegre estará exposto.
15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Capela do Alto Alegre e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Capela do Alto Alegre, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Capela do Alto Alegre, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Capela do Alto Alegre a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Capela do Alto Alegre e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Capela do Alto Alegre para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Capela do Alto Alegre.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Capela do Alto Alegre – BA.

17.1.1. Não solucionada administrativamente a controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre/BA, sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026-FME
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre, Bahia
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026-FME
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026-FME, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: [INDICAR], não inferior a 60 dias contados da data limite de apresentação.

b) Prazo de entrega/disponibilização: até 20 dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico previsto para o item no TR.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Apresentamos os preços unitários e totais de todos os itens de cada lote disputado, com identificação de marca/modelo e, para software, produto, edição, modalidade, quantidade de usuários ou dispositivos e prazo dos direitos de uso. O valor global de cada lote corresponde à soma dos seus itens, conforme a planilha anexa. Não há obrigação de disputar todos os lotes.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática, licenças de software e ferramentas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA. Lote(s) ofertado(s): [IDENTIFICAR].			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL DO LOTE:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-FME.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985